

S. R.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 24

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária pública.-----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dois de setembro, nos montantes de oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, noventa e sete euros e trinta e oito centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e trinta e oito centimos (Operações de Tesouraria).-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

**Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD:** -----

- Manifestou a sua preocupação pelo estado do piso do passeio na Avenida Cinco de Outubro junto ao edifício Delmar em construção, ao lado do Posto da PSP, pois existem muitos buracos, para além dos postes que alicerçam os tapumes de proteção da obra, e das viaturas que estacionam no local, que colocam em causa a integridade física dos



RP  
 J

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

transeuntes e impedem a circulação de pessoas com mobilidade reduzida, considerando que os serviços do Município deveriam intervir rapidamente. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

**DELIBERAÇÕES**-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESENTA E QUATRO BARRA DOS MIL E DEZANOVE – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHÃO** – Presente a proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal e em título e após cumpridas todas as formalidades legais volta à Câmara Municipal para posterior submissão à Assembleia Municipal. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - RANCHO FOLCLÓRICO DA RIA FORMOSA** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho Santos, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta, sendo o valor de quinze mil euros o apoio financeiro a atribuir.-----

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – APLICAÇÃO DE SANÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – JOSÉ DOMICÍLIO SANTOS** - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, exercida de forma secreta, aprovar a pena prevista na presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DOS JARDINS PATRÃO JOAQUIM LOPES E PESCADOR OLHANENSE” – APROVAÇÃO DA MINUTA PARA O DIÁRIO DA REPÚBLICA ELECTRÓNICO (DRE)** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD que apresentaram declaração de voto, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – COOPERATIVA DE VIVEIRISTAS DA RIA FORMOSA, C.R.L. – PEDIDO DE APOIO PARA DESLOCAÇÕES E REPRESENTAÇÃO STAKEHOLDERS – PROJETO INTERREG COCKLES** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta, sendo o apoio financeiro a atribuir no valor de quinhentos e noventa e sete euros e vinte cêntimos.-----

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIRECÇÃO, PRODUÇÃO E CONTEÚDOS ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DO PROJECTO PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS – ALGARVE CENTRAL – AGRUPAMENTOS DE ENTIDADES ADJUDICANTES** – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROPOSTA NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – DOAÇÃO AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS – PROCESSO NÚMERO CINQUENTA E SETE BARRA DEZANOVE PONTO OPTFAR** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os pontos previstos na proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – DECISÃO DE INICIAR O PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OLHÃO** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar os diversos pontos da presente proposta, nomeadamente; Dar início ao procedimento de Alteração do PDM de Olhão, nos termos e para os efeitos do disposto no número um do artigo setenta e seis e do número dois do artigo oitenta e oito do RJGT, e determinar a abertura de um novo período de participação pública pelo prazo de quinze dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e no sítio da Internet da Câmara Municipal; Dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto nos termos do número um e dois do artigo cento e vinte do RJGT; Aprovar os documentos referidos (termos de referência e o relatório quanto à qualificação da alteração ao Plano Diretor Municipal para efeitos de avaliação ambiental) constituam anexo à presente deliberação e dela façam parte integrante; Aprovar a minuta do aviso (em anexo III) a publicitar a deliberação de alterar o plano, nos termos do número um do artigo setenta e seis e da alínea c) do número quatro do artigo cento e noventa e um do RJGT, procedendo à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município; Dar conhecimento à CCDR Algarve da presente deliberação e da documentação que a acompanha; Dar



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

conhecimento à Assembleia Municipal de Olhão da presente deliberação e da documentação que a acompanha e Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no número três e para os efeitos do preceituado no número quatro do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE OLHÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS PAVILHÕES E GINÁSIOS ESCOLARES PELOS CLUBES** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS SROC, LIMITADA – INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMETRAL DA AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.** – Presente um ofício da entidade em título sobre a informação financeira da Ambiolhão, E.M. no primeiro semestre de dois mil e dezanove. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Para conhecimento do Órgão Executivo. Foi a informação devidamente apreciada por parte dos membros do Órgão Executivo.-----

**AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE E.M. – JUSTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA – “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES DOIS MIL E DEZANOVE” – EXECUÇÃO FÍSICA – SEGUNDO TRIMESTRE DE DOIS MIL E DEZANOVE** – Presente a informação em título para conhecimento do Órgão Executivo. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Foi a informação devidamente apreciada por parte dos membros do Órgão Executivo.-----

**AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE E.M. – JUSTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA – “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIROGRÁFICA DO MUNICIPIO DOIS MIL DE DEZANOVE” – EXECUÇÃO FÍSICA – SEGUNDO TRIMESTRE DE DOIS MIL E DEZANOVE** – Presente a informação em título para conhecimento do Órgão Executivo. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata.

**CR VINTE – PRODUÇÃO DE EVENTOS – PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA ANUAL DE S. MIGUEL** - Presente um ofício da entidade em epígrafe, apresentando proposta para a realização da feira anual de S. Miguel dois mil e dezanove e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata.

S.



R.

04-09-2019

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

## PROPOSTA Nº 164/2019

### **Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão**

Considerando que a tramitação dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, deve ser realizada informaticamente através de plataforma eletrotécnica, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8-A do referido diploma legal;

Atendendo a que a Portaria n.º 216-A/2008 regulamenta o funcionamento do referido sistema informático, estipulando no n.º 1 dos seus artigos 2º e 4º, que os municípios devem disponibilizar sistema informático ou plataforma que permita a tramitação desmaterializada dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, incluindo de informação prévia, e a entrega e receção de elementos por via eletrónica online;

Verificando-se que se encontram reunidas as condições de implementação do programa informático NOPAPER, adquirido pelo Município com a pretensão de serem agilizados os procedimentos administrativos da gestão urbanística, melhorando o atendimento e o relacionamento com os munícipes, quer ao nível da funcionalidade quer da transparência, permitindo-se a instrução digital de processos, em prol da desburocratização;

Constatando-se, por tudo quanto foi exposto, que a entrada em funcionamento do sistema informático NOPAPER, implica quer a alteração da redação dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5º que deverão passar a ter a seguinte redação “ Os requerimentos devem ser apresentados através do sistema informático previsto no artigo 8º – A do RJUE, cabendo à Câmara Municipal definir as respetivas regras de apresentação e submissão bem como publicitá-las no sitio institucional do município ” (n.º3) e “ Os levantamentos topográficos devem ser interligados à rede geodésica nacional, utilizando o sistema PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System 1989) – SRC: 3763” (n.º 4), quer a revogação do artigo 6º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Regulamento n.º 382/2008);

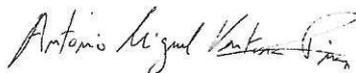
Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Concordar com a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão, nos termos do proposto, nomeadamente com a alteração da redação dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5º e a revogação do seu artigo 6º;
- 2- Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 98º do Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), desencadear o procedimento administrativo de alteração do Regulamento, publicitando o início do mesmo no sítio institucional desta entidade pública e conferindo um prazo de 8 dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos;
- 3- Em conformidade com o disposto nos artigos 100º, n.º 3, alínea c) e 101.º do mesmo diploma legal, submeter a alteração do regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias através dos meios e formas previstos na citada disposição legal;
- 4- Após cumprimento das formalidades legais anteriores, submeter a alteração à aprovação da Assembleia Municipal;
- 5- Aprovar que, entre a data da presente deliberação e a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão alterado, seja realizado um período experimental, no qual, sem carácter de obrigatoriedade, os interessados possam instruir digitalmente os processos através do programa NOPAPER;
- 6- Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 24 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

**(António Miguel Ventura Pina)**





## Relatório do Documento interno n.º 164 de 24/05/2019

### Anexos do documento

---

Tipo doc.: Deliberação | Data: 31/05/2019 | Observações: Deliberação de Câmara de 29-05-2019

Tipo doc.: E-mail | Data: 03/06/2019

Tipo doc.: Anexo | Data: 03/06/2019 | Observações: Aviso

Tipo doc.: Anexo | Data: 03/06/2019 | Observações: Ato submetido aguarda publicação 04-06-2019

Tipo doc.: Anexo | Data: 26/06/2019 | Observações: Publicação 26-06



MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E QUATRO BARRA DOS MIL E DEZANOVE – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHÃO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

deve ler-se:

«Requisito relativo ao nível habilitacional: Ref.ª 3/RH/2019 — licenciatura em engenharia civil, conforme decorre do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 1 alínea c) do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional, e inscrição válida como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional/Associação Profissional; Ref.ª 4/RH/2019 — licenciatura em arquitetura paisagista, conforme decorre do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 1 alínea c) do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional, e inscrição válida como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional/Associação Profissional.»

2 — No ponto 6.2 alínea b), onde se lê:

«b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2, bastando que os candidatas entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.»

deve ler-se:

«b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, e ainda, e no que respeita às Ref.ªs 3/RH/2019 e 4/RH/2019, fotocópia do documento comprovativo da inscrição válida como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional/Associação Profissional.»

É concedido um prazo adicional de dez dias úteis para a apresentação de candidaturas, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente declaração de retificação, mantendo-se as candidaturas entregues no âmbito da publicação inicial.

17 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira*.

312308593

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 10590/2019

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara ([www.cm-matosinhos.pt](http://www.cm-matosinhos.pt)) a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, de um Técnico Superior (Licenciatura em Geografia), para a divisão Loja do Município, aberto pelo aviso n.º 6986/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2018, homologada a 22 de março de 2019: 1.ª classificada, Ana Catarina Ferreira Borges — 15,48 valores; 2.ª classificada, Joana Filipa Costa Fernandes — 13,54 valores; 3.ª classificada, Hélder Tiago Ferreira Quintas de Oliveira — 12,90 valores, 4.ª classificada, Maria João Martins Gonçalves — 12,22 valores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que, a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

04/06/2019. — A Presidente da Câmara, *Luísa Salgueiro*, Dr.ª

312354058

## MUNICÍPIO DE MELGAÇO

### Anúncio n.º 113/2019

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que no Município de Melgaço ocorreram alterações nos seguintes trabalhadores:

Consolidação de Mobilidade:

Luis Filipe Lima Sousa a partir de 21 de fevereiro de 2019;

Edgar Fernando Barreiros Rodrigues a partir de 14 de fevereiro de 2019;

Orlanda Rodrigues Pereira a partir de 14 de fevereiro de 2019;

Estrela Fernanda Cerqueira Meleiro Rodrigues a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Rescisão de contrato de trabalho a partir de 01 de janeiro 2019: Maria Cândida Fernandes de Barros.

Aposentação: Maria das Dores Gonçalves a partir de 06 de fevereiro de 2019; Luis Filipe Penúrias Milho a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Contratação no âmbito de procedimentos concursais: Contrato de Trabalho por tempo Indeterminado, Aviso n.º 5319/2018 de 19 de abril: Patrícia Torres Lourenço a partir de 15 de janeiro de 2019; Aviso n.º 7796/2018 de 11 de junho: Carlos Manuel Anil de Carvalho a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Contrato de Trabalho a termo incerto, Aviso n.º 11573/2018 de 17 de agosto: Miguel Lopes de Sousa a partir de 15 de janeiro de 2019.

31 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

312348761

## MUNICÍPIO DE MONÇÃO

### Aviso n.º 10591/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1, a) do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da vereadora da educação, juventude e recursos humanos, por delegação de competências, deste Município, e após a anuência do organismo de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, do assistente técnico, Luis Filipe Lima Sousa no mapa de pessoal deste Município, nos termos do disposto no art.º 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

29 de maio de 2019. — A Vereadora da Educação, Juventude e Recursos Humanos, *Natália Rocha*.

312344062

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 10592/2019

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, torna-se público que as listas de ordenação final dos candidatos aos concursos internos de acesso limitado para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Fiscal Municipal, na categoria de Fiscal Municipal de 1.ª classe (1.º escalão) e na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28/03/2019, homologadas através dos meus Despachos n.º 1917/2019 e n.º 1918/2019, datados de 22/05/2019, encontram-se afixadas na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponíveis na página eletrónica do município: [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt). Competência delegada.

23/05/2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro*.

312341981

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### Aviso (extrato) n.º 10593/2019

#### Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, alínea c) do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 29 de maio de 2019, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do

Município de Olhão, cujo texto se encontra disponível para consulta nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e na página do Município em [www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt).

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito para a Câmara Municipal de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, dentro do prazo referido.

3 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

312351433

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Regulamento n.º 526/2019

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e pela alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (e posteriores alterações), a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 2 de maio de 2019, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 7 de março de 2019, aprovou o Regulamento do Concurso de Poesia Agostinho Gomes.

29 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, Eng.

### Concurso de Poesia Agostinho Gomes

#### Preâmbulo

Agostinho Gomes nasceu na freguesia de Couto de Cucujães, deste Município de Oliveira de Azeméis, a 7 de janeiro de 1918 e faleceu a 11 de julho de 1998 em Mafamude, Vila Nova de Gaia. Após a instrução primária e secundária frequentou a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, onde concluiu a licenciatura em Filologia Românica e o curso de Ciências Pedagógicas, exercendo professorado em diversos estabelecimentos de ensino. Para além da colaboração em diversos jornais e revistas como autor literário, está integrado em diversas antologias e foi traduzido e objeto de críticas literárias em França, Bélgica e Espanha, tendo publicado vários livros e destacando-se como poeta.

Considerando as atribuições que estão acometidas às Autarquias Locais, de âmbito cultural, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, com a participação da Junta de Freguesia da Vila de Cucujães e o Núcleo de Atletismo de Cucujães, entendeu instituir o Concurso de Poesia Agostinho Gomes, destinando a estimular e a desenvolver a poesia, bem como homenagear o grande poeta do município, consolidando uma atividade que estimula o envolvimento efetivo das pessoas.

Sendo uma das competências da câmara municipal nos termos da alínea u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, entre outras, está presente na elaboração do presente regulamento a prossecução das competências da câmara municipal, que tem subjacente o interesse público e o respeito pelo princípio da proporcionalidade, de acordo com o qual aquelas não devem ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios da iniciativa, verifica-se que os benefícios decorrentes da concessão anual dos prémios são claramente superiores aos custos que lhe estão associados. Na verdade, os custos inerentes à execução deste concurso correspondem ao dispêndio, pela autarquia, de um montante correspondente a €1000 (mil euros) anuais. Como contrapartida, os benefícios daí decorrentes afiguram-se como potencialmente superiores, na medida em que a atribuição destes prémios constituirá um estímulo à participação no concurso e, conseqüentemente, um estímulo à criação artística e literária nos particulares concorrentes e um estímulo ao desenvolvimento cultural local e nacional, na promoção da criação e fruição da poesia, da escrita e da literatura.

Por outro lado, a aprovação do presente regulamento tem em vista fixar um conjunto de regras, por forma a garantir uma correta avaliação dos trabalhos que serão apresentados no âmbito desta iniciativa.

Assim, e no âmbito do poder regulamentar conferido às Câmaras Municipais para elaborar e aprovar regulamentos independentes em matéria da sua exclusiva competência, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e n.º 1 e 2, alínea h) e m) do artigo 23.º e alínea v) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente regulamento é submetido à Câmara Municipal e Assembleia Municipal para efeitos de aprovação e posterior publicitação nos termos legais.

## CAPÍTULO I

### Artigo 1.º

#### Instituição

O Município de Oliveira de Azeméis, através dos serviços da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, institui pelo presente regulamento o Concurso de Poesia Agostinho Gomes, com a participação da Junta de Freguesia da Vila de Cucujães, do Núcleo de Atletismo de Cucujães e outras entidades que se vierem a mostrar interessadas e sejam aceites por deliberação da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

### Artigo 2.º

#### Objetivo e periodicidade

1 — O concurso é anual e o seu principal objetivo é estimular a produção de originais de poesia e homenagear um grande vulto da poesia do Município de Oliveira de Azeméis, natural da Freguesia da Vila de Cucujães.

2 — A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, através dos serviços da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, fará a devida publicidade das datas em que decorrerá o período para apresentação de candidaturas ao presente concurso.

### Artigo 3.º

#### Âmbito

1 — Ao presente concurso podem concorrer todos/as os/as interessados/as, só sendo admitidas a concurso poesias inéditas, de tema livre, nas seguintes condições:

- Máximo de um texto por cada concorrente;
- O texto não pode exceder a dimensão de uma página A4;
- O texto deve ser apresentado datilografado ou escrito em computador;
- Devem ser enviadas duas cópias, no caso de envio por correio normal.

2 — É instituído no âmbito deste concurso a modalidade “Geral” para concorrentes com idade superior a 18 anos e a modalidade “Prémio Revelação Juvenil” à qual só poderão concorrer jovens até aos 18 anos de idade inclusive.

3 — São admitidos/as concorrentes a nível nacional e internacional, mediante a apresentação única do texto em língua portuguesa.

### Artigo 4.º

#### Modo de apresentação de candidaturas

1 — O trabalho deve ser assinado com pseudónimo e apresentado em envelope fechado, sem qualquer identificação, em cujo rosto se deve escrever “Candidatura ao Concurso de Poesia Agostinho Gomes”.

2 — Cada envelope postal corresponde a uma e só uma candidatura.

3 — Os/as jovens que pretendam concorrer à categoria do “Prémio Revelação Juvenil” devem mencionar tal facto no rosto do envelope de apresentação de candidatura atrás referido.

4 — Conjuntamente com o trabalho deve ser enviado outro envelope fechado em cujo rosto deve ser inscrito o pseudónimo utilizado, contendo no interior a ficha de inscrição devidamente preenchida.

5 — O trabalho poderá ser enviado através de correio eletrónico, em ficheiros *word*, respeitando as condições definidas no ponto anterior: a cada poesia corresponde um ficheiro e a ficha de inscrição deve ser enviada noutro anexo identificado com o pseudónimo.

6 — Cada envelope ou correio eletrónico deve conter o trabalho de um/a só concorrente.

### Artigo 5.º

#### Local e prazo de entrega

1 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente na Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, através do correio eletrónico para concurso, [agostinhogomes@bm-ferreiradecastro.com](mailto:agostinhogomes@bm-ferreiradecastro.com) ou através do correio para a seguinte morada:

Biblioteca Municipal Ferreira de Castro  
Rua General Humberto Delgado  
3720-254 Oliveira de Azeméis

2 — O prazo de entrega das candidaturas acaba no dia que vier a ser afixado para termo da sua apresentação. No caso das obras enviadas pelos serviços dos correios, será considerada a data do carimbo dos CTT desse mesmo dia. No caso das obras enviadas por correio eletrónico, será considerada a hora em vigor em Portugal.



## PROPOSTA Nº 244/2019

### Pedido de Apoio Financeiro

O Rancho Folclórico da Ria Formosa, instituição sem fins lucrativos, foi fundado em maio de 1996, tendo atuado pela primeira vez em público em julho desse mesmo ano. Mantém, desde então, atividade ininterrupta, tendo como ponto alto o Festival do Folclore, que se realiza anualmente, no primeiro sábado do mês de julho.

A sua intensa atividade assenta na difusão das raízes musicais e culturais algarvias, concretizada através de inúmeras atuações, quer na região, quer por todo o território nacional, aliando a perpetuação da tradição à formação dos mais jovens.

Como suporte à sua atividade e cumprimento dos compromissos assumidos, assegurando condições de segurança e conforto aos seus elementos, adquiriu o Rancho Folclórico da Ria Formosa uma viatura de transporte de passageiros recorrendo a empréstimo bancário, onerando em muito as já debilitadas condições financeiras do grupo.

Considerando que:

- a) O Município, no âmbito das suas atribuições, tem vindo a auxiliar as instituições do concelho que desenvolvem relevante atividade de natureza social, cultural e desportiva;
- b) O Rancho Folclórico da Ria Formosa é uma das representantes culturais do concelho;

- c) A sua atividade de recolha e divulgação do folclore algarvio é um ato de preservação do nosso património imaterial;
- d) É de interesse Municipal que o Rancho continue a sua atividade etnográfica, nomeadamente na formação de jovens, na divulgação das nossas raízes musicais, junto da nossa comunidade, ou em representação do concelho fora deste;

Ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Rancho Folclórico Ria Formosa no valor de €15 000,00 (quinze mil euros).
- 2- Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do nº 3 e para os efeitos do nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.07.18 10:45:36 +01:00  
Location: Portugal

---

António Camacho Santos

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 244mgd/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	26 894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	576 894,52
5	Cabimentos assumidos	546 156,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	30 738,52
7	Cabimento relativo à despesa em análise	15 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	15 738,52
Data - 21-08-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
OUTROS: 244mgd/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16998/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	26 894,52
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	576 894,52
5	Compromissos assumidos	546 156,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	30 738,52
7	Compromisso relativo à despesa em análise	15 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	15 738,52
Data - 21-08-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

PROPOSTA Nº 278/2019

**“Empreitada de Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense” - aprovação da minuta de anúncio para o DRE**

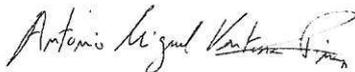
Considerando:

- O teor da proposta 234/2019 aprovada pela Câmara Municipal a 04 de julho p.p., referente ao concurso público para a Empreitada de Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense;
- O disposto no art.º 40 do CCP referente às peças do procedimento, aprovadas pela Câmara Municipal aos 24 de julho passado no seguimento da proposta n.º 253/19, cujo n.º 2 refere que a minuta de anúncio é aprovada pelo órgão competente, *in casu* a Câmara Municipal de Olhão;
- O envio do anúncio para o Diário da República Eletrónico conforme doc anexo 1, entretanto pago e publicado;

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do anúncio em anexo 1, ao abrigo do n.º 2 do art.º 19 conjugado com os art.ºs 130, 132 e seguintes do CCP, entretanto pago e publicado, com efeitos à data do envio do mesmo para o Diário da República;
2. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 19 de agosto de 2019  
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

## MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Olhão

NIPC: 506321894

Endereço: Largo Sebastião Martins Mestre

Código postal: 8700 349

Localidade: Olhão

País: PORTUGAL

NUT III: PT150

Distrito: Faro

Concelho: Olhão

Freguesia: Freguesia de Olhão

Telefone: 289700100

Endereço Eletrónico: contratacaopublica@cm-olhao.pt

### 2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense

Descrição sucinta do objeto do contrato: Empreitada de Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 2100000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45112712

### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

### 4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

### 5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT150

Distrito: Faro

Concelho: Olhão

Freguesia: Freguesia de Olhão

### 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

480 dias

O contrato é passível de renovação? Não

### 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim  
Tipo:  
Alvará  
Descrição:  
Conforme descrito no ponto 10.3 do Programa de Concurso  
7.2 - Informação sobre contratos reservados  
O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?  
Não

## 8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:  
Secção de Contratação Pública

Endereço desse serviço: Largo Sebastião Martins Mestre

Código postal: 8700 349

Localidade: Olhão

Telefone: 289700100

Endereço Eletrónico: [contratacaopublica@cm-olhao.pt](mailto:contratacaopublica@cm-olhao.pt)

### 8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Academia de Informática (<https://www.acingov.pt>)

## 9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 14 : 00 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

## 10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

## 11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: Não aplicável

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Mais baixo preço

Ponderação: 100 %

## 12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

## 13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Olhão

Endereço: Largo Sebastião Martins Mestre

Código postal: 8700 349

Localidade: Olhão

Telefone: 289700100

Endereço Eletrónico: [contratacaopublica@cm-olhao.pt](mailto:contratacaopublica@cm-olhao.pt)



14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: António Miguel Ventura Pina

Cargo: Presidente da Câmara







## PROPOSTA Nº 279/2019

### **Atribuição de subsídio à Formosa - Cooperativa de Viveiristas da Ria Formosa, C.R.L.**

#### Considerando:

- que a Formosa - Cooperativa de Viveiristas da Ria Formosa, C.R.L. é uma associação do Concelho de Olhão com relevo, a nível local, regional e nacional, na defesa dos interesses não só da atividade da aquicultura mas também das atividades relacionados com a Ria Formosa;
- que pela sua representatividade, foi consultada pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) relativamente à participação no Projeto Interreg "COCKLES - *Cooperação para a recuperação das pescarias de berbigão e os seus serviços de ecossistema no Espaço Atlântico*", cuja prioridade é valorizar a biodiversidade e o património natural e cultural, com o objetivo de melhorar a proteção da biodiversidade e os serviços de ecossistemas;
- que o berbigão é um recurso que proporciona uma grande riqueza para as comunidades costeiras no Espaço Atlântico, no qual o Concelho de Olhão se inclui e que o projeto COCKLES pretende restaurar a produção e os serviços proporcionados por este recurso emblemático, ameaçado por patologias e uma gestão ineficiente.
- que desde o início do projeto, em 2017, a Cooperativa Formosa tem representado, em diversas reuniões, o Concelho de Olhão e os produtores de berbigão, numa troca constante de informações e troca de experiências em realidades distintas, contribuindo para a recuperação deste recurso, num objetivo mais amplo de impulsionar a economia costeira do Espaço Atlântico;





- que a participação dos representantes da Cooperativa Formosa nestas reuniões tem custos associados, os quais têm sido suportados pela Cooperativa, com o impacto que estes, evidentemente, causam numa associação desta natureza e dimensão;
- a solicitação da Cooperativa Formosa para atribuição de um apoio financeiro no valor de 597,20€, para deslocações futuras dos seus representantes, de modo a continuar a participar e a contribuir para a execução do projeto COCKLES;
- o dinamismo e a representatividade da Cooperativa Formosa no setor da aquicultura, não só no Concelho de Olhão mas também a nível regional e nacional, bem como a importância da sua participação, como Parceiro Associado, no projeto anteriormente referido;

**Tenho a honra de propor que a Ex.<sup>a</sup> Câmara delibere:**

Aprovar a atribuição de um subsídio, no valor de 597,20€ à Formosa - Cooperativa de Viveiristas da Ria Formosa, C.R.L.

Olhão, 23 de agosto, 2019

**O Presidente,**

A handwritten signature in black ink, reading "António Miguel Ventura Pina".

(António Miguel Ventura Pina)



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7174/ 2019	18/07/2019

**De:** Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)  
Edgar do Nascimento Ramos Domingos

**Para:** Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)

**Assunto:** Atribuição de subsídio à Formosa - Cooperativa de Viveiristas da Ria Formosa, C.R.L.

A Formosa - Cooperativa de Viveiristas da Ria Formosa, C.R.L. é uma associação do Concelho de Olhão com relevo, a nível local, regional e nacional, na defesa dos interesses não só da atividade da aquicultura mas também das atividades relacionados com a Ria Formosa. Tem no seu objeto social alguns pontos fundamentais, tais como a promoção de práticas racionais de produção e captura de moluscos bivalves, a cooperação com as autoridades oficiais na fixação de planos e quotas de produção e captura, o aperfeiçoamento técnico profissional dos seus associados e no âmbito da defesa do meio ambiente.

Pela sua representatividade, foi consultada pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) relativamente à participação no Projeto Interreg "COCKLES - *Cooperação para a recuperação das pescarias de berbigão e os seus serviços de ecossistema no Espaço Atlântico*", cuja prioridade é valorizar a biodiversidade e o património natural e cultural, com o objetivo de melhorar a proteção da biodiversidade e os serviços de ecossistemas.

Sendo o berbigão um recurso que proporciona uma grande riqueza para as comunidades costeiras no Espaço Atlântico, no qual o Concelho de Olhão se inclui, o projeto COCKLES pretende restaurar a produção e os serviços proporcionados por este recurso emblemático, ameaçado por patologias e uma gestão ineficiente.

Neste âmbito, desde 2017, data em que o projeto teve início, a Cooperativa Formosa tem representado, em diversas reuniões, o Concelho de Olhão e os produtores de berbigão, numa troca constante de informações e troca de experiências em realidades distintas, contribuindo para a recuperação deste recurso, num objetivo mais amplo de impulsionar a economia costeira do Espaço

Atlântico.

A participação dos representantes da Cooperativa Formosa nestas reuniões tem custos associados, os quais têm sido suportados pela Cooperativa (conforme ofício em anexo), com o impacto que estes, evidentemente, causam numa associação desta natureza e dimensão.

Assim, de modo a continuar a participar e a contribuir para a execução do projeto COCKLES, vem a Cooperativa Formosa solicitar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 597,20€, para deslocações futuras dos seus representantes.

Considerando o dinamismo e a representatividade da Cooperativa Formosa no setor da aquicultura, não só no Concelho de Olhão mas também a nível regional e nacional, bem como a importância da sua participação, como Parceiro Associado, no projeto anteriormente referido, **proponho a atribuição de um subsídio, no valor de 597,20€ à Formosa - Cooperativa de Viveiristas da Ria Formosa, C.R.L.**

À consideração superior,



Digitally signed by EDGAR DO  
NASCIMENTO RAMOS  
DOMINGOS  
Date: 2019.07.18 11:00:35 +01:00  
Location: Portugal

---

**Técnico Superior**

Edgar do Nascimento Ramos Domingos

edomingos

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



**Assunto:** Pedido de apoio para deslocações/representação Stakeholders - Projecto Interreg COCKLES.

Exmos Sr. Presidente da Câmara **Municipal** de Olhão,

A Cooperativa Formosa é Stakeholder no Projecto Interreg COCKLES. Este projecto prevê a cooperação entre os países do Espaço Atlântico para estudar e promover o restabelecimento da actividade da apanha do berbigão e serviços directamente ligados ao seu ecossistema. O Parceiro Líder do Projecto é o Centro Tecnológico do Mar, Fundação CETMAR da Galiza.

A Direcção da Formosa foi consultada pelo ipma em relação à sua participação no projecto, teve logo interesse em participar porque sabe que o berbigão como recurso fornece uma riqueza de serviços para as comunidades costeiras incalculável, especialmente em Olhão na Ria Formosa, zona que conhece mais a fundo.

Apesar de a actividade estar mal quantificada, sabemos que esta já se traduziu, não há muitos anos atrás, num número exorbitante de toneladas anuais e consequente valor comercial, especialmente para a exportação. Representa a fonte de rendimento de uma grande parte da população desta cidade. Desde o ano de 2016 que a quantidade deste bivalve tem diminuído drasticamente, alarmando toda a comunidade de viveiristas e actividades interligadas. Estamos preocupados com o recurso e este projecto pareceu-nos fundamental.

O projeto COCKLES pretende restabelecer a produção e as actividades relacionadas com o recurso, ameaçado por surtos de doenças e má gestão da sua apanha. Pretende desenvolver a aquacultura, estirpes resistentes, recuperar e otimizar a gestão dos "Stocks" e melhorar o conhecimento dos próprios produtores, parte interessada e imprescindível na recuperação do recurso. Tendo como grande objectivo impulsionar a economia costeira do Espaço Atlântico.

Desde 2017 que o projecto tem estado em curso, Já tendo a cooperativa representado Olhão e os produtores de berbigão em várias ocasiões e locais. Estas reuniões

---

Apartado 1002 EC Zona Industrial de Olhão  
coopformosa@gmail.com  
Telefone 289 721 758

permitem a troca de experiências e realidades dos pescadores, apanhadores, aquacultores de diferentes países direccionados ao mesmo recurso em diferentes ecossistemas.

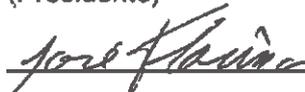
É muito importante que esta troca se faça com a presença, não só de quem estuda as causas dos problemas encontrados, mas também de quem trabalha directamente com a apanha do recurso. Sendo que temos contribuído nas despesas dos nossos representantes em todas as ocasiões de reunião/encontros que se têm demonstrado muito profícuas para o tema, queremos e temos que continuar a contribuir/acompanhar a execução do projecto no futuro e nesse âmbito pedimos à Câmara Municipal de Olhão, se possível, apoio nas deslocações futuras dos nossos representantes de um valor total de 597,20€ (quinhentos e noventa e sete euros e vinte cêntimos).

Ficamos a aguardar

Com os melhores cumprimentos

A Direcção

José Marcos Florêncio  
(Presidente)

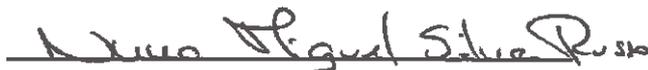


  
Formosa - Cooperativa de Viveiristas da Ria Formosa, C.R.L.  
A Direcção

Ricardo Raimundo  
(Vice - Presidente)



Nuno Russo  
(Tesoureiro)



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
OUTROS: 7174MGD/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16997/2019

<b>Orçamento para o ano de 2019</b>		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	26 894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	576 894,52
5	Compromissos assumidos	545 558,80
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	31 335,72
7	Compromisso relativo à despesa em análise	597,20
8 = 6 - 7	Saldo Residual	30 738,52
Data - 21-08-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**

DESP.: 7174MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	26 894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	576 894,52
5	Cabimentos assumidos	545 558,80
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	31 335,72
7	Cabimento relativo à despesa em análise	597,20
8 = 6 - 7	Saldo Residual	30 738,52
Data - 20-08-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---



## PROPOSTA Nº 283/2019

**Concurso Público para a contratação de serviços especializados nas áreas de direção, produção e conteúdos artísticos, no âmbito do projeto Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central – Agrupamento de Entidades Adjudicantes**

### **Considerando:**

- A Proposta n.º 298/18, aprovada em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2018;
- Que decorreu o procedimento concursal para a contratação dos serviços especializados nas áreas de direção, produção e conteúdos artísticos no âmbito do projeto Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central – Agrupamento de Entidades Adjudicantes, sendo o Município de Loulé o responsável pela sua tramitação;
- O relatório final do júri, em anexo como doc. 1;
- A minuta de contrato que se anexa como doc. 2;
- O quadro de repartição de encargos relativo à despesa a executar nos anos 2020 e 2021, em anexo como doc. 3;
- Que de acordo com o n.º 1 do art.º 98 do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve aprovar a minuta de contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação;

### **Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Olhão delibere:**

1. Adjudicar para efeitos do art.º 76 do CCP, em concordância com o relatório fundamentado do júri (anexo 1) a prestação de serviços especializados nas áreas de direção, produção e conteúdos artísticos, ao agrupamento de empresas constituído por Periodic Table of Events, Lda. (NIPC 514132353) e SPIRA – Revitalização Patrimonial, Lda. (NIPC 508174953), de acordo com a sua proposta no valor global

de € 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2. Aprovar a minuta do contrato em anexo 2, nos termos do art.º 98 do CCP;
3. Autorizar a realização da despesa referente ao Município de Olhão no valor total de € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, repartido nos anos 2020 e 2021 da seguinte forma:  
2020 - € 37.200 (trinta e sete mil e duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;  
2021 - € 26.800 (vinte e seis mil e oitocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
4. Nomear o técnico superior Carlos Campaniço para acompanhar a execução do contrato na parte referente ao Município de Olhão;
5. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão, 28 de agosto de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA  
GONÇALVES  
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA  
GRACINDA GONÇALVES  
RENDEIRO  
Date: 2019.08.29 14:40:30 +01:00  
Location: Portugal

---

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)





Câmara Municipal de Loulé

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREÇÃO, PRODUÇÃO E CONTEÚDOS ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO PROMOÇÃO TURÍSTICA E EVENTOS CULTURAIS - ALGARVE CENTRAL**

**RELATÓRIO FINAL FUNDAMENTADO**

O Procedimento por Concurso Público para a contratação de serviços especializados nas áreas de Direção, Produção e Conteúdos Artísticos, no âmbito do Projeto de Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central foi aberto ao abrigo do Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

Este procedimento decorre de uma candidatura conjunta e de um subsequente acordo entre os Municípios de Loulé, Faro, Albufeira, Tavira e Olhão, tendo o mesmo sido autorizado nos respectivos órgãos executivos.

O concurso e convite à apresentação de propostas e o respectivo caderno de encargos, programa de procedimento e demais documentação foram disponibilizados através da plataforma <http://www.saphety.com/saphetygov>.

Foram recebidas propostas por parte de duas entidades, de acordo com o quadro que se segue:

**1. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LISTA DE CONCORRENTES**

Proposta Nº	Nome do concorrente	Detalhe	Comentários
1	Madail.EU Unipessoal Limitada	11/05/2019 21:02	Dentro do prazo
2	Periodic Table of Events Limitada	13/05/2019 14:58	Dentro do prazo

As propostas recebidas foram abertas pelo Júri designado, tendo sido elaborada a respectiva lista dos concorrentes.



## Câmara Municipal de Loulé

## 2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

ORDEM RECEPÇÃO	1º	2º
CONCORRENTE	Madail.EU Unipessoal Limitada	Periodic Table of Events Limitada
<b>DOCUMENTOS DA PROPOSTA</b>		
<b>Declaração</b>		
Documento Europeu Único de Contratação Pública	A	A
<b>Atributos da proposta</b>		
Preço global da prestação de serviços (em numerário e por extenso) e orçamento detalhado para a direção, produção e conteúdos artísticos dos eventos a realizar durante os 2 anos de duração do projeto	A	A
Preço total para cada um dos Municípios (em numerário e por extenso)	A	A
Proposta técnica que inclua o plano de programação artística e o cronograma dos trabalhos (desde a fase de criação/programação, passando pela produção, até à apresentação dos eventos a realizar), justificando o seu enquadramento no âmbito do projeto em questão, a qual demonstre um conhecimento efetivo do território de implementação do mesmo	A	A
Descrição da abordagem metodológica e métodos de trabalho aplicados na abordagem e na definição das várias soluções preconizadas, bem como a sistematização e escalonamento/cronograma das atividades a desenvolver, devidamente justificada face à sua especificidade	A	A
<b>Termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos,</b>		
A constituição nominal e profissional da equipa afeta ao projeto, especificando a identificação do diretor artístico e do produtor artístico, e da demais equipa técnica constituinte do projeto em causa	A	A
Curriculo profissional individual dos elementos que integram a equipa, com referência específica às áreas de direção artística, programação/criação de conteúdos artísticos e produção artística	A	A
Experiência profissional desenvolvida nos últimos cinco anos no âmbito do objeto do presente procedimento, designadamente a nível de: i) Projetos de programação cultural em rede; ii) Projetos artísticos de envolvimento comunitário; iii) Criação de conteúdos artísticos interdisciplinares e integrando novas tecnologias; iv) Produção de eventos culturais de média-grande dimensão.	A	A

Os concorrentes nº 1 - Madail.EU Unipessoal Limitada e nº 2 - Periodic Table of Events Limitada, apresentaram todos os elementos exigidos no ponto 8 do Programa do Procedimento.

Contudo, o concorrente n.º 1 - Madail.EU apresenta uma proposta divergente no que às condições de pagamento diz respeito, ao pretender apresentar a 1ª fatura à data da celebração do contrato e todas as restantes 30 dias antes de cada evento, pelo que o júri considerou de excluir a proposta do concorrente n.º 1.

Mediante o exposto, o Júri deliberou admitir a proposta do concorrente n.º 2 - Periodic Table of Events Limitada.



## Câmara Municipal de Loulé

**3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

O valor da proposta admitida e respectivo preço unitário e total são os que constam do quadro seguinte:

**Concorrente 2 - - Periodic Table of Events Limitada**

DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO CONCORRENTE 1	PREÇO TOTAL CONCORRENTE 1
Direção Artística e Produção	Unid	1	€ 60.000,00	€ 60.000,00
Conteúdos Artísticos e Implementação	Unid	1	€260.000,00	€260.000,00
				<b>€ 320.00,00</b>

Acrescido de IVA à taxa legal em vigor

POR MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO CONCORRENTE 1	PREÇO TOTAL CONCORRENTE 1
Município de Loulé	€ 64.000,00	€ 64.000,00
Município de Faro	€ 64.000,00	€ 64.000,00
Município de Albufeira	€ 64.000,00	€ 64.000,00
Município de Tavira	€ 64.000,00	€ 64.000,00
Município de Olhão	€ 64.000,00	€ 64.000,00
		<b>€ 320.00,00</b>

Considerando que apenas existia uma proposta para análise não será necessária a hierarquização dos concorrentes. Analisado o conteúdo da única proposta admitida e verificado que a mesma apresenta todos os elementos exigidos no Caderno de Encargos, assim como os espetáculos a realizar por Município, considerou o júri de propor para adjudicação o concorrente n.º 2 - Periodic Table of Events Limitada.

**4. AUDIÊNCIA PRÉVIA DE INTERESSADOS | ANÁLISE DE PRÓNCUNCIA**

De acordo com o disposto no artigo 123º do CCP, o Júri fixa um prazo de cinco dias úteis para que os concorrentes se pronunciem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

No decorrer do prazo de audiência aos interessados deu entrada uma pronúncia por parte do seguinte interessado:

- Madail.Eu Unipessoal, Lda. (24/05/2019 15:46).



## Câmara Municipal de Loulé

O Júri reuniu no dia 17/06/2019, pelas 10h00m, para apreciação da pronúncia apresentada, que de seguida se transcreve:

"Exmos(as) Senhores(as),

Membros do Júri do Procedimento Concursal,

É num perfeito espírito de boa-fé, que em nome dos constituintes identificados na proposta apresentada ao Procedimento de Concurso Público em questão, que em 10 esta Pronúncia em Sede de Audiência Prévia, tendo sido de resto esse mesmo espírito de boa-fé que norteou a elaboração da proposta que remetemos, acreditando na sua qualidade artística e técnica.

No seguimento da notificação recebida a 23/05/2019, dando conta da exclusão da proposta apresentada pela Madail.eu Unipessoal Limitada, motivada, segundo o Relatório Preliminar disponibilizado, pela apresentação de uma proposta divergente no que às condições de pagamento diz respeito, cumpre-nos referir o seguinte:

1. A Cláusula 11ª do Caderno de Encargos do presente procedimento concursal, refere no seu ponto 1. que "O plano de pagamento será realizado em duas modalidades :"
2. A Cláusula 11ª do Caderno de Encargos do presente procedimento concursal, refere no seu ponto 1.1. que "Relativamente à direção artística (programação e produção), será efetuado faseadamente ao longo de dois anos, cabendo a cada município a seguinte distribuição anual: € 6.000,00 (seis mil euros), perfazendo assim um total anual na quantia máxima de € 30.000,00 (trinta mil euros).(...)"
3. A Cláusula 11ª do Caderno de Encargos do presente procedimento concursal, refere no seu ponto 1.2. que "No que concerne aos conteúdos artísticos e sua implementação no terreno, o pagamento será feito em função da exata calendarização dos eventos e dos respetivos custos associados à sua preparação e realização, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.
4. A Cláusula 11ª do Caderno de Encargos do presente procedimento concursal, refere no seu ponto 2. que "A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção por cada um dos municípios das respetivas faturas."
5. Tendo em conta os pontos 1., 2. e 4. anteriores, a proposta apresentada pela Madail.eu Unipessoal Limitada propõe, no capítulo dedicado às condições de pagamento (página 8 do documento de proposta), na rubrica assinalada como DIRECÇÃO ARTÍSTICA E PRODUÇÃO, ou seja correspondendo à Cláusula 11ª, ponto 1.1. que "Os pagamentos devidos por cada Município têm as suas datas de emissão de factura e data de pagamento propostas nos quadros abaixo, partindo de um princípio que a data de adjudicação e celebração de contratos sobre o presente Procedimento se fixa no dia 01/06/2019. Caso esta data se fixe noutro dia de calendário, assume-se esta última como a data de emissão das facturas relativas ao pagamento 01, e todas as restantes datas são corrigidas em função desta, usando o mesmo critério proporcional utilizado nos quadros seguintes."
6. Como o Caderno de encargos não define data alguma para o início dos pagamentos da rubrica assinalada no ponto anterior, a proposta tomava como data de início da prestação do serviço, a data da celebração do contrato, estando a data limite de pagamento de cada factura fixada em 60 dias após a data de emissão de cada factura, como é perceptível no quadro incluído na proposta, cumprindo escrupulosamente quer os prazos de pagamento, quer o volume de pagamentos anual devido por cada município, diluindo-os faseadamente, como de resto é proposto no Procedimento.
7. Tendo em conta os pontos 1., 3. e 4. anteriores, a proposta apresentada pela Madail.eu Unipessoal Limitada, propõe no capítulo dedicado às condições de pagamento (página 10 do documento de proposta), na rubrica assinalada como CONTEÚDOS ARTÍSTICOS E SUA IMPLEMENTAÇÃO que "De acordo com o Caderno de Encargos do Procedimento, os pagamentos devidos por cada Município para esta rubrica serão realizados em função da exata calendarização dos eventos e dos respetivos custos associados à sua preparação e realização, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.(...)"
8. A proposta apresentada, tal como indicado no ponto anterior, é, como de resto está textualmente explícito no ponto 1.2 das Condições de Pagamento: "De acordo com o Caderno de Encargos". Novamente o Caderno de Encargos refere-se à "...exata calendarização dos eventos e dos respetivos custos associados" não definindo a data do evento, mas sim à calendarização dos eventos e dos custos associados. A proposta apresentada em nada contraria o disposto no Caderno de Encargos do Procedimento uma vez que refere que "Desta forma, propomos que a facturação tenha lugar 30 dias antes da data fixada para a realização de cada evento, para que possa ser liquidada pelos municípios imediatamente após a realização de cada evento.", ou seja, assume-se que as despesas realizadas para, como descrito no Caderno de Encargos Cláusula 11ª ponto 1.2. "(...) custos associados à sua preparação e realização(...)" serão custos contraídos pela Madail.eu unipessoal Limitada, cujos documentos de despesa comprovativos estarão em condições de serem apresentados, numa determinada data, que propomos que seja 30 dias antes da realização de cada evento, para que se possam emitir as respectivas facturas de quitação dos referidos custos entretanto já assumidos e pagos pela Madail.eu Unipessoal Limitada, e cujo prazo de pagamento será, obviamente, de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, num prazo máximo de 60 dias após a emissão de cada factura.
9. A leitura do Relatório Preliminar, no seu capítulo "2. Análise das Propostas", reduz de forma grosseira a proposta apresentada pela Madail.eu Unipessoal Limitada a: "(...) apresenta uma proposta divergente no que às condições de



## Câmara Municipal de Loulé

pagamento diz respeito, ao pretender apresentar a 1ª fatura à data da celebração do contrato e todas as restantes 30 dias antes de cada evento(...)"

Assim,

9. A proposta apresentada pela Madail.eu Unipessoal Limitada, além da inequívoca qualidade artística, procurou desenhar e propor o que melhor servisse quer os interesses de cada município associado ao ALGARVE CENTRAL, quer o interesse dos públicos e formandos aos quais o procedimento se propõe e destina, respeitando escrupulosamente os documentos aos quais tivemos acesso, as suas intenções, limitações e objectivos.

10. Não temos qualquer dúvida que as Condições de Pagamento Propostas não contrariam toda e qualquer intenção e/ou limitação disposta no Caderno de Encargos do Procedimento, respeitando em absoluto, como demonstrado atrás, os seus volumes, fases, formas e prazos.

12. A experiência profissional desenvolvida pelos recursos humanos que compõem a equipa de trabalho nuclear da proposta apresentada pela Madail.eu Unipessoal, no âmbito do objecto do presente Procedimento, designadamente a nível de projectos de programação cultural em rede, projectos artísticos de envolvimento comunitário, criação de conteúdos artísticos interdisciplinares integrando novas tecnologias e a produção de eventos culturais de média-grande dimensão, quesitos de resto enunciados como indispensáveis no Procedimento Concursal e aos quais associamos o notório sucesso e integral cumprimento dos objectivos dos programas pelos quais somos responsáveis, individual ou colectivamente, dados esses que são do domínio público, são exactamente as características que nos levaram a criar a proposta apresentada, incluindo a proposta de condições de pagamento, gerando logo à partida uma expectativa do necessário Fluxo de Caixa financeiro, ferramenta fundamental quer:

a) para a organização que se propõe a produzir de forma séria qualquer iniciativa com estas características e a contrair antecipadamente em seu nome as respectivas despesas;

b) para os departamentos financeiros dos municípios.

para que, atempadamente uns e outros possam cumprir tranquilamente os compromissos financeiros a que estão obrigados, num total espírito de boa-fé, sendo sempre o objectivo primeiro o sucesso das acções propostas, o qual não pode ser atingido caso exista uma gestão financeira desequilibrada, sem previsão e/ou deficiente, dando de resto eco à Directiva Europeia 2011/7/EU, entretanto transposta para a Legislação Nacional através do DL 62/2013 de 10 de Maio, pelo claro reconhecimento de que "Os atrasos de pagamento têm um impacto negativo nas empresas, particularmente as PME, já que afectam a sua liquidez e o fluxo de caixa, complicam a gestão financeira e, por conseguinte, impedem a sua expansão(...)"

13. A existência de uma proposta de Fluxo de Caixa financeiro no documento/ proposta que apresentámos, respeitando integralmente, como demonstrado, o explicitado no Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento fornecidos, é assim uma mais valia do documento elaborado pela Madail.eu Unipessoal Limitada e não uma limitação ou factor de exclusão.

14. Acreditando que é necessária a presente pronúncia, e que não será de resto por um aparente não entendimento daquilo que se demonstra como sendo o claro e inequívoco cumprimento do proposto no Caderno de Encargo do Procedimento, a Madail.eu Unipessoal Limitada solicita assim a avaliação do exposto, à luz da legislação em vigor, respeitosamente requerendo a sua reintegração no Procedimento de Concurso Público do qual foi, no nosso entender, erradamente excluído."

### Análise da pronúncia de Madail.Eu Unipessoal, Lda.

O interessado alega que o Júri não deveria ter procedido à exclusão da sua proposta e ter solicitado esclarecimentos nos termos do artigo 72º do CCP.

A Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, refere o seguinte:

"Cláusula 11.ª - (Condições de pagamento)

1. O plano de pagamento será realizado em duas modalidades:

1.1. Relativamente à direcção artística (programação e produção), será efetuado faseadamente ao longo de dois anos, cabendo a cada município a seguinte distribuição anual: € 6.000,00 (seis mil euros), perfazendo assim um total anual na quantia máxima de € 30.000,00 (trinta mil euros). Todos os valores anteriormente referidos são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e serão definidos na mesma proporção relativamente à proposta adjudicada.



## Câmara Municipal de Loulé

- 1.2. No que concerne aos conteúdos artísticos e sua implementação no terreno, o pagamento será feito em função da exata calendarização dos eventos e dos respetivos custos associados à sua preparação e realização, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.
2. A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção por cada um dos municípios das respetivas faturas.
3. Em caso de discordância por parte do Município quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nota de crédito correspondente ou nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de emissão e envio de cheque ou por transferência bancária, conforme decisão do Município.
5. Cada um dos Municípios é individualmente responsável perante o adjudicatário pelo pagamento dos serviços que lhe forem efetivamente prestados no âmbito deste contrato, independentemente de eventuais dívidas de outros membros do agrupamento de entidades adjudicantes, não se aplicando em qualquer situação o regime de responsabilidade solidária."

A proposta do interessado refere a emissão de cada fatura 30 dias antes do evento, quando o caderno de encargos refere que o pagamento será feito em função da exata calendarização dos eventos e dos respetivos custos associados à sua preparação e realização.

O caderno de encargos prevê pois que na parte correspondente aos conteúdos artísticos os pagamentos sejam faseadas evento a evento mas não o faseamento do próprio evento em si. A fatura ao ser emitida 30 dias antes do evento seria emitida antes do cumprimento das obrigações assumidas por parte do prestador para a realização do evento e sempre antes da sua realização, com a qual fica cumprida a obrigação. Considera-se que a fatura deve ser emitida após a realização da obrigação respetiva.

Segundo o Código do IVA (CIVA) as faturas devem ser emitidas, no máximo, até ao 5º dia útil seguinte ao momento em que o imposto é devido. Este é o prazo aplicável às transações mais comuns realizadas dentro do espaço português. Seja para transmissões de bens ou prestações de serviços.

No mesmo CIVA, mas no Artigo 7º, clarifica-se a questão do momento em que o imposto é devido. No caso das transmissões de bens, o IVA é devido no momento em que os bens são colocados à disposição de quem os adquire. Logo, o fornecedor tem cinco dias úteis para emitir a respetiva fatura. No caso das prestações de serviço, o imposto é devido na



## Câmara Municipal de Loulé

data de realização do referido serviço, contando-se a partir dessa data os cinco dias úteis para data limite de emissão da fatura.

**Mediante o exposto, o Júri conclui que é de manter a decisão de exclusão da proposta do concorrente Madail.Eu Unipessoal, Lda. pelas razões anteriormente invocadas.**

### **5. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

O Júri propõe, após a audiência prévia de interessados e análise da pronúncia, ao órgão competente a decisão de adjudicar os serviços especializados nas áreas de Direção, Produção e Conteúdos Artísticos, no âmbito do Projeto de Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve central **ao agrupamento constituído pelas empresas Periodic Table of Events, Lda. e SPIRA – Revitalização Patrimonial, Lda., pelo valor global de 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Loulé, 17 de Junho de 2019

### O Júri

(Dália Paulo)

(João Vargues)

(Carla Ponte)





**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

**MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREÇÃO, PRODUÇÃO E CONTEÚDOS ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO PROMOÇÃO TURÍSTICA E EVENTOS CULTURAIS – ALGARVE CENTRAL, PELO VALOR GLOBAL DE 320.000,00€, ACRESCIDO DE IVA**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano 2019, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Ricardo Correia Pinto Guerreiro, oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia dezassete de Outubro de dois mil e dezassete, é celebrado o presente contrato.-----

Entre o **AGRUPAMENTO constituído pelo MUNICÍPIO DE LOULÉ**, pessoa coletiva com o número 502098139, representado por **VITOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, o **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa colectiva ....., representado por **JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO**, na qualidade de seu presidente, o **MUNICÍPIO DE FARO**, pessoa colectiva ....., representado por **ROGÉRIO BACALHAU COELHO**, na qualidade de seu Presidente, o **MUNICÍPIO DE OLHÃO**, pessoa colectiva ....., representado por **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA**, na qualidade de seu Presidente, e o **MUNICÍPIO DE TAVIRA**, pessoa colectiva ....., representado por **JORGE MANUEL DO NASCIMENTO BOTELHO**, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o ato, nos termos legais e o Agrupamento de empresas constituído em ..... pelas empresas **PERIODIC TABLE OF EVENTS LDA.**, com sede na Av. Dom Afonso Henriques, 815 4º - Matosinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e pessoa coletiva 514132353, representada por ....., portador do cartão de cidadão número ....., emitido pela República Portuguesa, válido até ..... de ..... de ....., contribuinte número ..... e a empresa **SPIRA – REVITALIZAÇÃO PATRIMONIAL, LDA.**, com sede na Rua 5 de Outubro, 20 em Vila Nova da Baronia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8100

único de matrícula e pessoa coletiva 508174953, representada por ....., portador do cartão de cidadão número ....., emitido pela República Portuguesa, válido até ..... de ..... de ....., contribuinte número ....., os quais outorgam na qualidade de ..... da empresa com poderes para o ato, conforme consta da ....., é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**PRIMEIRA:** Com base nas deliberações da Câmara Municipal de Loulé, ..... de ..... de **2019**, Câmara Municipal de Albufeira de ..... de ..... de **2019**, Câmara Municipal de Faro, de ..... de ..... de **2019**, Câmara Municipal de Olhão, de ..... de ..... de **2019** e Câmara Municipal de Tavira de ..... de ..... de **2019**, foi após concurso na modalidade de Público, conforme anúncio publicado na II série do Diário da República número 27, em 07 de Fevereiro de 2019 e Diário da República número 83 de 30 de Abril de 2019 e JOUE – S30 datado de 12 de Fevereiro de 2019, foi adjudicado ao Agrupamento de empresas constituído pelas empresas **PERIODIC TABLE OF EVENTS LDA.** e **SPIRA – REVITALIZAÇÃO PATRIMONIAL, LDA.**, os “**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREÇÃO, PRODUÇÃO E CONTEÚDOS ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO PROMOÇÃO TURÍSTICA E EVENTOS CULTURAIS – ALGARVE CENTRAL**” pelo valor global de 320.000,00€ (trezentos e vinte mil euros) acrescido de IVA, conforme caderno de encargos e proposta do adjudicatária, e demais elementos patentes no concurso que se consideram integrados no presente contrato.-----

**SEGUNDA:** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços nas áreas da direção, produção e conteúdos artísticos no âmbito do projecto “Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central” para os anos 2020 e 2021, para cinco dos Municípios que compõem a rede do Algarve Central, os quais integram um agrupamento de entidades adjudicantes liderado pelo Município de Loulé e que integra também os Municípios de Albufeira, Faro, Olhão e Tavira, conforme se descreve pormenorizadamente no caderno de encargos e na proposta do prestador de serviços que se dá por inteiramente reproduzida. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

**TERCEIRA:** O contrato mantém-se em vigor de janeiro de 2020 até dezembro de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;-----

**QUARTA:** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável no caderno de encargos decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:-----

- a) Prestar o serviço, objeto do contrato, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos;-----
- b) Cumprir os requisitos legais em vigor e garantia da qualidade do serviço por si prestado;-----
- c) Responsabilizar por todos os danos causados aos Municípios relativos à prestação do serviço objeto do presente contrato e que resultem da ação ou omissão do(s) seu(s) profissional(ais);-----
- d) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;-----
- e) Não alterar as condições de prestação do serviço fora dos casos previstos no presente contrato;-----
- f) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é efetuada a prestação do serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;-----
- g) Comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens ou prestação do serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----
- h) São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação, de marcas registadas, patentes registadas ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8100

licenças. Caso a entidade adjudicante vier a ser demandada por ter infringido qualquer dos direitos acima mencionados, o adjudicatário indemnizá-la-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.-----

O adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

O prestador de serviços responsabiliza-se pela entrega atempada (com um mínimo de 3 meses) à entidade adjudicante de todo o material relevante para a eficaz divulgação e promoção dos eventos a realizar.-----

**QUINTA:** (Especificações técnicas dos serviços a adquirir).-----

A programação cultural em rede tem de ser inovadora e arrojada, privilegiando a circulação e complementaridade de eventos, estando incluídas todas as fases de programação/criação de conteúdos e produção (pré e pós-produção inclusive), garantindo assim a apresentação do projeto programado nas melhores condições para o público e visando a sua implementação nos cinco municípios que constituem a rede do Algarve Central: Albufeira, Faro, Loulé, Olhão e Tavira.-----

A programação contempla obrigatoriamente as áreas da Música, Dança, Performance e Artes Circenses, com ênfase no recurso às novas tecnologias audiovisuais e à interação das artes do palco com as artes visuais (fotografia, vídeo, desenho digital, videomapping, artes plásticas e outras), às linguagens artísticas interdisciplinares e aos formatos sem dimensão verbal (sem palavra), isto com o objetivo primacial de captação de público turístico nacional e estrangeiro.-----

Em cada um dos cinco municípios, para o período total dos dois anos, deverá ser realizado 1 (um) espetáculo de cariz internacional (a cargo de artistas/companhias sediados fora de Portugal, com reconhecido mérito artístico e com assinalável impacto junto do público) e 1 (um) espectáculo de cariz internacional a realizar num dos municípios participado por todos, em local a sugerir pelo programador. Em cada um dos cinco municípios, para o período de dois anos, deverá ser realizado 1 (um)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

Código Postal 8100

espetáculo de cariz nacional (a cargo de artistas/companhias sediados em Portugal, com reconhecido mérito artístico e com assinalável impacto junto do público). Em cada um dos cinco municípios, no período total dos dois anos, deverá ser realizado 1 (um) espetáculo de envolvimento da comunidade local e 8 (oito) ações (por município/total de 40 nos dois anos) de serviço educativo e de formação de públicos, as quais deverão ser realizadas obrigatoriamente em formato bilíngue (português/inglês), conforme quadro *infra*);-----

<b>Espectáculos</b>	<b>Albufeira</b>	<b>Faro</b>	<b>Loulé</b>	<b>Olhão</b>	<b>Tavira</b>
Internacionais	1	1	1	1	1
Internacionais	1 (numa localidade participado por todos)				
Nacionais	1	1	1	1	1
Produção com a comunidade	1	1	1	1	1
Serviços Educativos e Formação de Públicos	8	8	8	8	8

<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>N.º total de eventos/apresentações</b>
5 espetáculos nacionais		<b>5</b>
1 espetáculo internacional		<b>1</b>
	5 espetáculos internacionais	<b>5</b>
	5 espetáculos comunitários	<b>5</b>
20 ações serviço educativo	20 ações serviço educativo	<b>40</b>

Sem prejuízo no disposto no número anterior, um mesmo espetáculo (de cariz internacional, nacional ou com envolvimento da comunidade) pode circular por mais de um município, isto atendendo às suas características artísticas, requisitos técnicos e estratégia específica de programação e difusão);-----

Os espetáculos propostos devem ser acordados com os Municípios tendo em conta as condições físicas e técnicas dos espaços previstos para a realização dos eventos, estando subjacente a obrigatoriedade do conhecimento prévio e aprovação dos mesmos por parte da entidade adjudicatária.-----

Os serviços objeto do contrato compreendem os seguintes trabalhos:-----

- Direção artística, que inclui as seguintes tarefas: -----  
Conceção da estratégia de intervenção;-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8100

Criação de conteúdos e programação de eventos tendo em conta o indicado no presente contrato;-----

Contactos com os artistas a envolver e com as estruturas de acolhimento das ações;-----

Todas as deslocações necessárias à boa execução da proposta.-----

- Produção, que inclui as seguintes tarefas: -----
  - Acompanhamento da direção artística com desempenho de funções de secretariado;-----
  - Elaboração das minutas dos contratos e acompanhamento no terreno da sua execução;-----
  - Propor a contratação de serviços necessários à realização das ações;-----
  - Propor a locação dos equipamentos necessários para a realização das ações;---
  - Receção e acompanhamento dos artistas e companhias no terreno;-----
  - Coordenação geral e articulação entre os vários municípios e equipamentos culturais com vista à realização das ações programadas;-----
  - Organização de todos os aspetos logísticos e técnicos em articulação com os parceiros da rede.-----

**SEXTA:** O adjudicatário obriga-se a realizar e acompanhar os eventos/apresentações de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na Cláusula 5.<sup>a</sup>.-----

**SÉTIMA:** O plano de pagamento será realizado em duas modalidades:-----

Relativamente à direção artística (programação e produção), será efetuado faseadamente ao longo de dois anos, cabendo a cada município a seguinte distribuição anual: € 6.000,00 (seis mil euros), perfazendo assim um total anual na quantia máxima de € 30.000,00 (trinta mil euros). Todos os valores anteriormente referidos são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e serão definidos na mesma proporção relativamente à proposta adjudicada.-----

No que concerne aos conteúdos artísticos e sua implementação no terreno, o pagamento será feito em função da exata calendarização dos eventos e dos respetivos custos associados à sua preparação e realização, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8100

A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção por cada um dos municípios das respetivas faturas.-----

Em caso de discordância por parte do Município quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nota de crédito correspondente ou nova fatura corrigida.-----

Desde que devidamente emitidas e observado o disposto acima referido, as faturas são pagas através de emissão e envio de cheque ou por transferência bancária, conforme decisão do Município.-----

Cada um dos Municípios é individualmente responsável perante o adjudicatário pelo pagamento dos serviços que lhe forem efetivamente prestados no âmbito deste contrato, independentemente de eventuais dívidas de outros membros do agrupamento de entidades adjudicantes, não se aplicando em qualquer situação o regime de responsabilidade solidária.-----

Município de Albufeira	€ 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros)
Município de Faro	€ 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros)
Município de Loulé	€ 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros)
Município de Olhão	€ 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros)
Município de Tavira	€ 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros)

**OITAVA:** Nos termos do art.º 88 do CCP, foi apresentada a caução de **5% (cinco por cento)** no valor de .....€ (.....), através da **Garantia Bancária N.º.....**, emitida pelo ....., com sede na ....., datada de .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

**NONA:** A subcontratação pelo fornecedor e a cessão de posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

**DÉCIMA:** O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa aos Municípios, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.---

A violação do dever de sigilo sobre o plano de segurança ou das regras de segurança constitui infração disciplinar grave, independentemente da responsabilidade civil ou criminal pelas consequências da sua divulgação não autorizada.-----

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, os Municípios podem exigir ao fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, (até ao limite de 20% do preço contratual, nos termos do artigo 329.º do CCP) de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

-----

- a) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica ou de assistência, até 10% do valor contratual;-----
- b) Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, os Municípios podem exigir-lhe uma pena pecuniária até 10 % do valor contratual;-----
- c) Na determinação da gravidade do incumprimento, os Municípios têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento;-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8100

- d) Os Municípios podem compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente clausulado;-----
- e) As penas pecuniárias previstas no presente Cláusula não obstam a que os Municípios exijam uma indemnização pelo seu dano excedente.-----

**DÉCIMA SEGUNDA:** Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar;-----  
Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos acima referidos, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas;-----  
Não constituem motivos de força maior os previstos no ponto 3 da cláusula 13.ª do Caderno de Encargos;-----

A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.----

**DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem;-----

**DÉCIMA QUARTA:** É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura através de contrato de seguro de acidentes de trabalho do respetivo pessoal e responsabilidade civil.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

Os Municípios podem, sempre que entenderem conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro e respetivos pagamentos referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.-----

**DÉCIMA QUINTA:** De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, os gestores designados com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato são: -----

Município de Albufeira:-----

Município de Faro:-----

Município de Loulé: Dália Paulo-----

Município de Olhão:-----

Município de Tavira:-----

**DÉCIMA SEXTA:** Que, nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor e supletivamente o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.-----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada por deliberações camarárias de ..... de ..... de 2019 (Loulé), ..... de ..... de 2019 (Faro), ..... de ..... de 2019 (Albufeira), ..... de ..... de 2019 (Tavira) e ..... de ..... de 2019 (Olhão), e aceite pela representada do segundo outorgante.-----

Do presente contrato fazem parte:-----

- Programa de Procedimento;-----
- Caderno de Encargos;-----
- Proposta do adjudicatário;-----
- Deliberações de câmara e Informações técnicas.-----
- Garantia Bancária.-----

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes. -----

**OS PRIMEIROS OUTORGANTES,**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

**OS SEGUNDOS OUTORGANTES,**

**O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS,**



## Repartição de Encargos

ART.	DESIGNAÇÃO	Valor previsto 2020	Valor previsto 2021	VALOR TOTAL PREVISTO
920308100	Serviços especializados nas áreas de direção, produção e conteúdos artísticos, no âmbito do projeto promoção turística e eventos culturais – Algarve central	Direção artística – 12 meses: € 6.000,00  Conteúdos artísticos e sua implementação (60%)  € 31.200,00	Direção artística – 12 meses: € 6.000,00  Conteúdos artísticos e sua implementação (40%)  € 20.800,00	€ 64.000,00
Valores anuais		€ 37.200,00	26.800,00	



## PROPOSTA 298/2018

Concurso Público para a contratação de serviços especializados nas áreas de direção, produção e conteúdos artísticos, no âmbito do projeto promoção turística e eventos culturais - Algarve Central - Agrupamento de Entidades Adjudicantes

### Considerando:

- Que no âmbito do Aviso de Abertura de Candidatura nº ALG-14-2016-10, de 20 de julho de 2016, do Programa Operacional do Algarve – CRESC Algarve 2020, referente ao Eixo Prioritário 4 – Reforçar a Competitividade do Território, OT 6 - Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos P.I 6.3 – Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural e Natura, os Municípios de Loulé, Albufeira, Faro, Olhão e Tavira submeteram uma candidatura intermunicipal denominada “Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central”, sendo o Município de Loulé a entidade líder da candidatura;
- Que a candidatura previa a concretização de um programa de eventos culturais, nas áreas das artes performativas e visuais, para os anos 2018, 2019 e 2020 para os municípios mencionados anteriormente, explorando vários quadrantes das artes performativas e visuais, apresentando espetáculos de reconhecido valor internacional e nacional, envolvendo as comunidades locais e investindo também na componente formativa. O público-alvo mencionado na candidatura seria não só os residentes, mas também os turistas que visitam estes territórios, contribuindo esta candidatura para a afirmação do turismo cultural e para o combate à sazonalidade, afirmando o Algarve como uma região turística todo o ano;
- Que a candidatura foi aprovada em 6 de junho de 2017 e o Termo de Aceitação da operação já foi assinado pelos Srs. Presidentes das Câmaras Municipais acima referidas;
- Que foi deliberado unanimemente na Reunião de Câmara de 07 de Março de 2018, sob proposta número 42/2018:
  - Autorizar a realização da despesa;
  - Autorizar o Município de Olhão a integrar o agrupamento de entidades adjudicantes;
  - Autorizar o acordo do agrupamento de entidades adjudicantes;

- Autorizar a aplicação de concurso internacional à contratação referenciada;
  - Designar o Município de Loulé como entidade representante do agrupamento;
  - Aprovar as peças do procedimento;
  - Autorizar o júri do procedimento.
- Que, para concretizar o preconizado em sede de candidatura foi aberto pelo Município de Loulé o procedimento concursal FM-2018-165-DGPMA, no dia 24 de abril de 2018 através da plataforma Saphetygov, para o “Concurso Público para a contratação de serviços especializados nas áreas de direção, produção e conteúdos artísticos no âmbito do projeto Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central”, de acordo com a alínea b) do nº1 do artigo 20º do CCP;
  - Que não foram rececionadas quaisquer propostas até ao limite do prazo de entrega (13 de maio de 2018), os parceiros reuniram e decidiram adaptar as peças de procedimento em termos de prazo de execução e de programação a realizar, conforme consta das novas peças de procedimento em anexo, indo no entanto ao encontro dos objetivos definidos em sede de candidatura;
  - Que, nas novas peças de procedimento, a execução financeira passou para dois anos (2019 e 2020), sendo o valor global estimado da proposta para os cinco municípios de 320.184,70€ (trezentos e vinte mil, cento e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, dividido de igual forma entre todos os parceiros:

Direção artística e produção – 12.000,00 € (doze mil euros) + IVA

Conteúdos artísticos e sua implementação – 52.036,94 € (cinquenta e dois mil, e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) + IVA

- Que para o Município de Olhão o valor de 64.036,94 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será repartido pelos anos 2019 e 2020, de igual forma:

2019 – 32.018,47€ + IVA

2020 – 32.018,47€ + IVA

- Que o valor global da proposta indicado corresponde ao valor aprovado em sede de candidatura;
- Que para prosseguir o preconizado em sede de candidatura será necessário lançar novo procedimento, nomeadamente concurso público internacional para a “Prestação de

serviços nas áreas de Direção, Produção e Conteúdos Artísticos no âmbito do projeto Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central”;

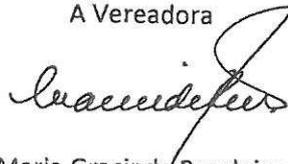
- Que o novo procedimento já foi aprovado pelo Município de Loulé em reunião de câmara municipal de 05 de setembro de 2018;

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a aplicação de concurso público internacional à contratação referenciada.
2. Autorizar a realização da despesa para os anos 2019 e 2020, com um custo estimado para o Município de Olhão de 64.036,94€ €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. Aprovar as peças do procedimento.
4. Aprovar a publicação do anúncio em *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*.
5. Aprovar a nomeação do júri do procedimento:  
  
Presidente: Dr<sup>a</sup>. Dália Paulo (Município de Loulé);  
  
1<sup>o</sup> vogal efetivo: Dr. João Correia Vargues (Município de Faro);  
  
2<sup>o</sup> vogal efetivo: Dr<sup>a</sup>. Carla Maria Gonçalves Ponte (Município de Albufeira);  
  
1<sup>o</sup> vogal suplente: Dr. José Geraldo Nascimento Barradas (Município de Tavira);  
  
2<sup>o</sup> vogal suplente: Dr. Carlos Campaniço (Município de Olhão).
6. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 20 de Novembro de 2018

A Vereadora



Maria Gracinda Rendeiro



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIRECÇÃO, PRODUÇÃO E CONTEÚDOS ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DO PROJECTO PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS – ALGARVE CENTRAL – AGRUPAMENTOS DE ENTIDADES ADJUDICANTES –**

Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos os diversos pontos da proposta. -----

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**

DESP: 15145MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 020220      Outros trabalhos especializados		
1	Dotação Inicial	1.060.000,00
2	Reforços / Anulações	261.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	1.321.700,00
5	Cabimentos assumidos	1.313.325,52
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	8.374,48
7	Cabimento relativo à despesa em análise	0,01
8 = 6 - 7	Saldo Residual	8.374,47
Data - 29-08-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**CONCPÚBLIC: 15145MGD/2019**  
**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17070/2019**

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 020220 Outros trabalhos especializados		
1	Dotação Inicial	1.060.000,00
2	Reforços / Anulações	261.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	1.321.700,00
5	Compromissos assumidos	1.146.839,72
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	174.860,28
7	Compromisso relativo à despesa em análise	0,01
8 = 6 - 7	Saldo Residual	174.860,27
Data - 29-08-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

Município de Olhão  
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONCPÚBLIC: 15145MGD/2019

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	45.755,99	Código: - / - / -/-
Ano 2021	32.964,00	
Ano 2022	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	78.719,99	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

---





## PROPOSTA Nº 284/2019

### Doação – Agosto de 2019

#### Considerando que:

- 1 – Os Bombeiros Municipais recebem doações/entregas de terceiros provenientes de imposições judiciais;
- 2 – A doação/entrega depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

#### Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

- A aceitação dos valores listados no anexo 1 depositados na Conta n.º 0007 0214 0007 7570 0097 1;
- Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão, 28 de Agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

**António Miguel Ventura Pina**



## PROPOSTA N.º 286/2019

### Decisão de Iniciar o Procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Olhão

Considerando que o Plano Diretor Municipal (PDM) é, de acordo com art.º 95 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, definindo o modelo de organização espacial do território e a garantia da qualidade ambiental. É também o instrumento de referência para a elaboração dos demais instrumentos de programação e execução do território municipal, pelo que só dotando-o de maior eficácia e operacionalidade será possível prosseguir com os seus objetivos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

Atendendo a que de acordo com o n.º 1 e n.º 2 alínea a) do art.º 115 do RJIGT, os planos territoriais podem ser objeto de alteração, quando esteja em causa a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano.

Revelando que a alteração em causa decorre da imprescindível e urgente necessidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e modernização das instalações de alguns dos atuais serviços municipais, os quais estão relacionados com a evolução económica e social do país e particularmente do Concelho de Olhão, necessitando de sustentabilidade para avançar.

Recordando que a integração da Avaliação Ambiental nos procedimentos de alteração dos Instrumentos de Gestão Territorial tem como objetivo assegurar que os eventuais efeitos negativos sobre o ambiente das opções do plano sejam previamente identificados e mitigados e que o relatório quanto à qualificação da alteração para efeitos de Avaliação Ambiental (anexo II) apresenta fundamentos para que a proposta da alteração ao PDM possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

E compreendendo que é necessário deliberar a abertura de procedimento de alteração do PDM, de acordo com os termos de referência (anexo I), devendo a alteração decorrer no prazo de 12 meses, bem como proceder à abertura de um período de participação pública de 15 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto nos art.º 76 e 119 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atualizada:

1. Dar início ao procedimento de Alteração do PDM de Olhão, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, e determinar a abertura de um novo período de participação pública pelo prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e no sítio da Internet da Câmara Municipal;
2. Dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT;
3. Aprovar os documentos referidos (termos de referência e o relatório quanto à qualificação da alteração ao Plano Diretor Municipal para efeitos de avaliação ambiental) constituam anexo à presente deliberação e dela façam parte integrante;
4. Aprovar a minuta do aviso (em anexo III) a publicitar a deliberação de alterar o plano, nos termos do n.º 1 do artigo 76º e da alínea c) do n.º 4 do art.º 191 do RJIGT, procedendo à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município;
5. Dar conhecimento à CCDR Algarve da presente deliberação e da documentação que a acompanha;
6. Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Olhão da presente deliberação e da documentação que a acompanha;
7. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 30 de Agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2019/150.10.400/13	8388/ 2019	29/08/2019

**De:** Departamento Obras Mun. e Ges. Urbanística (DOMGU)  
Manuel Pedro Rodrigues Pacheco

**Para:** DJ-Divisão Jurídica

**Assunto:** Alteração ao Plano Diretor Municipal de Oihão: decisão de alteração.

O Plano Diretor Municipal (PDM) é, de acordo com artigo 95.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, definindo o modelo de organização espacial do território e a garantia da qualidade ambiental. É também o instrumento de referência para a elaboração dos demais instrumentos de programação e execução do território municipal, pelo que só dotando-o de maior eficácia e operacionalidade será possível prosseguir com os seus objetivos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

De acordo com o n.º 1 e n.º 2 alínea a) do artigo 115.º do RJIGT, os planos territoriais podem ser objeto de alteração, quando esteja em causa a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano. A dinâmica dos IGT que obriga a procedimentos de alteração, têm vindo a ser flexibilizados e simplificados, permitindo uma resposta célere e eficaz às suas exigências.

Em cumprimento do determinado pelo Sr. Presidente da Câmara, o Município de Oihão pretende levar a efeito um procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Oihão (PDM de Oihão), nos termos RJIGT.

A alteração em causa integra-se na alteração ao PDM e, de acordo com o estipulado no artigo 119.º do RJIGT, seguindo com as devidas adaptações os procedimentos previstos no para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação sendo que, com as devidas adaptações, o acompanhamento é o previsto no artigo 86.º.

A alteração pretendida decorre da imprescindível e urgente necessidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao

desenvolvimento e modernização das instalações de alguns dos atuais serviços municipais. Estes serviços relacionam-se essencialmente com a evolução económica e social do país e particularmente do Concelho de Oihão, que necessitam de sustentabilidade para avançar. Assim sendo, é essencial que o PDM, mais do que um instrumento de gestão, seja visto como um Instrumento orientador de estratégias de desenvolvimento de modo a garantir a valorização e sustentação do território municipal.

**A integração da Avaliação Ambiental nos procedimentos de alteração dos Instrumentos de Gestão Territorial, tem como objetivo assegurar que os eventuais efeitos negativos sobre o ambiente das opções do plano sejam previamente identificados e mitigados.**

Face ao exposto, torna-se necessário deliberar a abertura de procedimento de alteração do PDM de acordo com os termos de referência (anexo I), devendo a alteração decorrer no prazo de 12 meses, bem como proceder à abertura de um período de participação pública de 15 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

Enquanto entidade responsável pela alteração do PDM, **compete à Câmara Municipal, ponderar sobre a necessidade de se proceder a uma Avaliação Ambiental no âmbito da sua alteração, de acordo com as exigências do RJIGT, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio**

Assim, procedeu-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, avaliando se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente. **O relatório quanto à qualificação da alteração para efeitos de Avaliação Ambiental (anexo II) apresenta fundamentos para que a proposta da alteração ao PDM possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.**

Face ao exposto, propõe-se, em suma, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- a) Dar início ao procedimento de Alteração do PDM de Oihão, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, e determinar a abertura de um novo período de participação pública pelo prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e no sítio da Internet da câmara municipal;

- b) Dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT;
- c) Aprovar os documentos referidos (termos de referência e o relatório quanto à qualificação da alteração ao Plano Diretor Municipal para efeitos de avaliação ambiental) constituam anexo à presente deliberação e dela façam parte integrante;
- d) Aprovar a minuta do aviso (em anexo III) a publicitar a deliberação de alterar o plano, nos termos do n.º 1 do artigo 76º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191º do RJIGT, procedendo à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do município;
- e) Dar conhecimento à CCDR Algarve da presente deliberação e da documentação que a acompanha;
- f) Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Olhão da presente deliberação e da documentação que a acompanha;

Informo ainda que, nos termos do n.º 7 do artigo 98º do RJIGT, a reunião de câmara que respeita à elaboração de um plano municipal deve ser obrigatoriamente pública.

À consideração superior,

**MANUEL PEDRO  
RODRIGUES  
PACHECO**

Digitally signed by MANUEL  
PEDRO RODRIGUES PACHECO  
Date: 2019.08.28 10:50:38 +01:00  
Location: Portugal

**arquitecto paisagista**

Manuel Pedro Rodrigues Pacheco

mppacheco\_cmo

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º /2019

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Olhão

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, nos termos do disposto no artigo 76.º, no n.º 1 do artigo 119.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público, que a Câmara Municipal de Olhão, em reunião ordinária pública, de XX de XX de 2019, deliberou por maioria dos votos iniciar o processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Olhão. -----

Foram aprovados os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da elaboração, os seus objetivos, o prazo de 12 meses para a sua elaboração, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, e a sua não qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica. -----

Estabelece-se a abertura de um prazo de 15 dias, a partir da publicação do presente Aviso no Diário da República, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Art.º 88 do RJIGT para formulação de sugestões e prestação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da referida elaboração, por todos os interessados, que poderão apresentar as suas sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, diretamente no Balcão Único da Câmara Municipal de Olhão, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt. -----

Todos os documentos e o teor da deliberação podem ser consultados no sítio da Câmara Municipal de Olhão (<http://www.cm-olhao.pt/>) ou diretamente no Balcão Único, no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão. -----

-----  
XX de XX de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina. -----



# ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OLHÃO

TERMOS DE REFERÊNCIA - anexo I

agosto 2019

## ÍNDICE

1. RESUMO.....	3
2. OBJETIVOS E OPORTUNIDADE DE ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO.....	3
3. ENQUADRAMENTO DA ALTERAÇÃO.....	4
3.1. QUADRO LEGAL.....	4
3.2. ÂMBITO TERRITORIAL.....	5
3.3. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.....	6
4. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DA ALTERAÇÃO AO PLANO.....	6
5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E FASEAMENTO DA ALTERAÇÃO DO PDM.....	6
6. DEFINIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA.....	7

## 1. RESUMO

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Olhão encontra-se em vigor desde 1995, tendo sido ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 50/95, de 13 de Abril, publicada no Diário da República 1.ª Série-B de 31 de Maio, ao abrigo da legislação vigente (Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março), e posteriormente alterado pela RCM n.º 143/97, de 29 de Agosto. O Regulamento n.º 15/2008, publicado em Diário da República a 10 de Janeiro, corresponde à versão atual do regulamento do PDM de Olhão em vigor, resultante da alteração por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve) em vigor (RCM n.º 102/2007, de 3 de Agosto).

O processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Olhão foi iniciado por Deliberação da Câmara Municipal de 27 de Agosto de 2014, publicado através do Aviso n.º 11386/2014, de 13 de Outubro.

O presente documento tem como objetivo fundamentar a deliberação que determina a elaboração da Alteração ao PDM de Olhão, nos termos do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)<sup>1</sup>.

## 2. OBJETIVOS E OPORTUNIDADE DE ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO

O procedimento apresentado surge em função do disposto no artigo 118.º do RJIGT, no sentido de promover a construção de equipamentos municipais, decorrente da desadequação do atual Plano face às necessidades atuais de ocupação do território, que não permitem responder à evolução das circunstâncias sociais e económicas subjacentes à sua elaboração.

A presente alteração procura responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de projetos estratégicos para o concelho de Olhão, com os seguintes objetivos:

- Criação de um equipamento municipal para recolha de animais, em cumprimento do disposto na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto<sup>2</sup>;
- Construção do novo Quartel dos Bombeiros Municipais e Serviço de Proteção Civil de Olhão, uma vez que as atuais instalações carecem de modernização e adequação, as quais não são possíveis efetuar devido à impossibilidade de ampliação das atuais instalações por inexistência de espaço físico para melhoria do serviço público prestado à população;

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio

<sup>2</sup> Aprova as medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes de forma de controlo da população, cfr. Preâmbulo do diploma.

- Construção de novas instalações dos Estaleiros Municipais (oficinas e armazéns dos Serviços Municipais e Ambiolhão E.M.) uma vez que se encontram em estado de degradação avançado, não sendo possível a sua ampliação por restrições resultantes da aplicação dos instrumentos de ordenamento do território para fazer face às necessidades dos serviços.

Atendendo ao sentido de oportunidade desta alteração, sistematizam-se os principais objetivos da mesma:

- Centralização e modernização estrutural de equipamentos municipais, melhorando as atuais condições, elevando o nível de prontidão de recursos, equipamentos e, conseqüentemente, o serviço prestado à população;
- Beneficiar de apoios comunitários (no âmbito do Programa Operacional de sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos);

Enquanto “Termos de Referência”, da alteração de um Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor, este documento acompanha e fundamenta a deliberação que determina a alteração PDM de Olhão, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT.

### 3. ENQUADRAMENTO DA ALTERAÇÃO

#### 3.1. QUADRO LEGAL

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo<sup>3</sup>, constitui dever das autarquias locais “promover a política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo”, designadamente “planear e programar o uso do solo e promover a respetiva concretização”

Neste sentido, o Município de Olhão procura com esta alteração ao PDM concretizar uma opção estratégica de ordenamento e desenvolvimento do território coerente com a evolução de que o município tem sido alvo, assente numa política pública de promoção do desenvolvimento e coesão social, económica e territorial, no respeito pelas especificidades existentes.

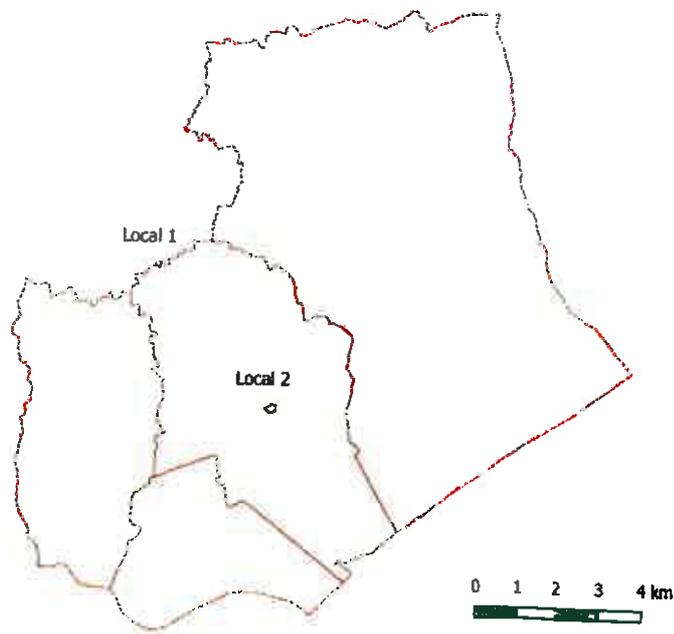
O procedimento de alteração que se pretende realizar enquadra-se no n.º 1 e n.º 2 da alínea a) do artigo 115º do RJIGT, o qual refere que os planos territoriais podem ser objeto de alteração, quando esteja em causa a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano.

<sup>3</sup> Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.

A alteração integra-se numa alteração ao PDM e segue de acordo com o estipulado no artigo 119.º do RJIGT, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo que com as devidas adaptações o acompanhamento é o previsto no artigo 85.º do RJIGT.

### 3.2. ÂMBITO TERRITORIAL

A alteração do PDM de Olhão que agora se propõe tem uma incidência territorial específica, nomeadamente a construção de equipamentos e serviços municipais.



Local 1 - Centro de Recolha Oficial Animal



Local 2 - Quartel de Bombeiros, Serviço Municipal de Proteção Civil e Estaleiros Municipais

### 3.3. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

O principal instrumento de gestão territorial com o qual a alteração do PDM deve manter compatibilidade é o Plano Regional do Território do Algarve (PROT Algarve)<sup>4</sup>, não obstante a vigência de Planos Especiais, de Planos Setoriais e do próprio Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território. No corrente âmbito municipal, identificam-se ainda um conjunto de Planos de Pormenor e Planos de Urbanização que regulam o uso, ocupação e transformação do solo.

De entre as orientações territoriais referidas no PROT Algarve, é possível enquadrar os fundamentos para esta alteração, nomeadamente nos objetivos estratégicos:

- Garantir níveis adequados de cobertura e satisfação em termos de infraestruturas e equipamentos sociais básicos, assegurando que a equidade territorial é o critério essencial da identificação das ações a desenvolver.
- Promover um funcionamento mais sistémico da região, através de transportes e comunicações eficientes e articuladas entre si, com a rede urbana e com o conjunto de centralidades com valor estratégico supra-local.

Acresce ainda referir que estas novas ocupações já foram discutidas e ponderadas em Assembleia Municipal, com a respetiva aprovação por unanimidade (Centro de Recolha Oficial – aprovada em Sessão Ordinária de 26 de Março de 2019; Quartel de Bombeiros Municipais e Serviço de Proteção Civil, Serviços Municipais e Ambiolhão E.M. - aprovada em Sessão Ordinária de 15-09-2017)

### 4. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DA ALTERAÇÃO AO PLANO

A alteração ao PDM de Oihão será acompanhada dos elementos que se justifiquem em função da sua natureza e objetivos.

### 5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E FASEAMENTO DA ALTERAÇÃO DO PDM

Propõe-se um prazo máximo de 12 meses para a entrada em vigor da alteração do PDM, prorrogável por igual período, de acordo com o n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.

O quadro com o faseamento da alteração do PDM encontra-se na última página do presente documento.

<sup>4</sup> Resolução de Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 85-C/2007, de outubro e alterada pela resolução de Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de setembro

## 6. DEFINIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

A elaboração da Alteração do PDM de Olhão será realizada pelos técnicos da área do Planeamento do Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística e pela Consultadoria Jurídica externa na área do ordenamento do território.



FASE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. Deliberação da Câmara Municipal que determine a alteração do PDM, a qualificação da alteração para efeitos de avaliação ambiental; abertura do período de participação pública; publicação em DRE e divulgação na comunicação social	█											
2. Período de participação pública inicial.		█										
3. Elaboração da proposta de alteração do plano.		█	█									
4. Apresentação da proposta do plano e conferência procedimental.			█	█	█	█	█					
5. Concertação com as entidades (pode ser suprimida, no caso do parecer final emitido após a conferência procedimental, ser favorável e não implicar alteração ao projeto).												
6. Elaboração da versão da proposta de plano a submeter a discussão pública.												
6. Período de discussão pública.									█	█		
7. Ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública.												
8. Elaboração da versão final da proposta												
9. Aprovação do plano pela Assembleia Municipal da versão final apresentada pela Câmara												
10. Envio para depósito na Direção Geral do Território e para publicação em Diário da República através da Plataforma SSAIGT												

# ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OLHÃO

JUSTIFICAÇÃO PARA A NÃO SUJEIÇÃO DO  
PLANO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA  
- RELATÓRIO -

anexo II

agosto 2019

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	3
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	4
3.1. EVENTUAIS EFEITOS NEGATIVOS NO AMBIENTE DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DOS PROJETOS PRETENDIDOS.....	4
3.2. CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA PROBABILIDADE DE EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE.....	5
4. CONCLUSÃO.....	6

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo ponderar sobre a necessidade de se proceder a uma Avaliação Ambiental no âmbito da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Olhão (PDM de Olhão), de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, as pequenas alterações aos IGT só são objeto de avaliação ambiental (AE) no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos negativos no ambiente, e que a qualificação das alterações para efeitos de AE é da competência da entidade responsável pelo procedimento, de acordo com os critérios definidos pelo RJAAE.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do RJAAE, os planos qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, deverão ser sujeitos a avaliação ambiental estratégica. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar, face aos termos de referência da alteração em causa, se este é, ou não, suscetível de enquadrar projetos que possam vir a ter efeitos significativos no ambiente.

De acordo com Rosário Partidário “A Avaliação Ambiental Estratégica é um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica cujo objetivo é facilitar a integração ambiental e a avaliação de oportunidades e riscos de estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável” (*in* Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica, Agência Portuguesa do Ambiente, 2007)

O Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos decretos-leis n.º 47/2014 de 24 de março e 179/2015, de 27 de agosto, estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, tipificando, nos seus anexos I e II, os projetos sujeitos a essa avaliação.

Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de AAE, considerando os seguintes aspetos:

- Âmbito de aplicação do procedimento de AAE de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

- Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

#### 3.1. EVENTUAIS EFEITOS NEGATIVOS NO AMBIENTE DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DOS PROJETOS PRETENDIDOS

A alteração proposta visa essencialmente dotar o Município de Olhão de um conjunto de serviços que necessitam urgentemente de ser modernizados, por forma a melhorar o serviço prestado à população, dotando o município de um conjunto de serviços fundamentais na promoção do desenvolvimento e coesão social, económica e territorial, no respeito pelas especificidades existentes.

Quanto ao âmbito de aplicação do procedimento de AAE, efetuou-se a seguinte análise:

NORMAS <sup>1</sup>	ANÁLISE
a) Os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua atual redação;	Não se prevê a aprovação de projetos mencionados nos Anexos I e II do Decreto-lei n.º 151- B/2013 de 31 de outubro alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 março e Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto
b) Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;	A alteração proposta não incide nem produz efeitos sobre Sítios da lista nacional, Sítios de interesse comunitário, zona especial de conservação ou zona especial de proteção, não estando sujeito a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi dado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;
c) Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.	Apesar da proposta de alteração prever a aprovação de novos projetos, considera-se que estes não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

<sup>1</sup> A que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

### 3.2. CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA PROBABILIDADE DE EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE

Quanto à determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, analisaram-se os seguintes critérios:

CRITÉRIOS <sup>2</sup>	ANÁLISE
<b>1- Características da alteração</b>	
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	A área abrangida pela alteração ocupa uma área aproximada de 7986,90m <sup>2</sup> (Centro de Recolha Oficial Anima!) e 30.514m <sup>2</sup> (Bombeiros Municipais, Serviços Municipais e Ambiolhão E.M.)
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	Será apenas necessário proceder a alguns ajustes de forma a conformar a realidade com os Instrumentos de Gestão Territorial efetuando correções materiais e regulamentares.
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	O processo conducente à sustentabilidade que integra as áreas da alteração tem como objetivo suprimir a carência na área da modernização de serviços municipais, imprescindíveis e decorrentes da legislação em vigor e que devem estar fora dos aglomerados urbanos.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Do processo de implementação dos projetos pretendidos não se esperam quaisquer impactes ou problemas ambientais assinaláveis.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente;	Não aplicável
<b>2- Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada</b>	
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não se prevê que da alteração ocorram impactes significativos no ambiente
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	Não aplicável
f) O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a: <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Características naturais específicas ou património cultural;</li> <li>ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;</li> <li>iii) Utilização intensiva do solo.</li> </ul>	Nas áreas da alteração não existem elementos naturais ou patrimoniais relevantes.  Não aplicável  Não aplicável.

<sup>2</sup> De acordo com o anexo ao Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de Junho, na sua atual redação, a que se refere o n.º6 do artigo 3.º

g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	Não aplicável
--	---------------

#### 4. CONCLUSÃO

Conclui-se, pelo enquadramento e análise apresentada, que a presente **Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Olhão** não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, e que a mesma **está isenta de avaliação ambiental**, nos termos do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 3.º e respetivo anexo do Lei n.º 232/2007, de 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.



município de Olhão

## PROPOSTA Nº 288 /2019

### Proposta MGD nº 7434

Celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Olhão, para Utilização dos Pavilhões e Ginásios Escolares pelos Clubes

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que as instalações desportivas municipais são, só por si, insuficientes para dar resposta à mobilização existente no âmbito da prática desportiva de formação / competição, pelo que é necessário dotar as associações e coletividades desportivas de disponibilidade de espaços para treino e competição;
- Que os Agrupamentos de Escolas do concelho possuem pavilhões e ginásios que podem e devem ser utilizados fora do horário letivo, como espaços de apoio à atividade desportiva, seja ela de treino e competição ou informal;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26





de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 7434/2019;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 30 de Agosto de 2019

O Presidente

(António Miguel Ventura Pina)



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7434/ 2019	25/07/2019

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Atribuição de apoio à utilização dos pavilhões e ginásios dos agrupamentos de escolas pelos clubes

O desenvolvimento de uma política desportiva abrangente e de qualidade requer a realização de parcerias com o movimento associativo local e com outras entidades que possuam atividades funcionais na área do desporto e da atividade física e/ou que tenham disponibilidade de equipamentos desportivos.

A proximidade face aos cidadãos, o capital histórico, físico e humano que dispõem, dotam as associações e coletividades desportivas dos instrumentos essenciais à promoção e ao fomento da prática desportiva, faltando-lhes porém, muitas vezes, a disponibilidade de instalações desportivas para o desenvolvimento dessa prática.

As instalações desportivas municipais são, só por si, insuficientes para dar resposta à mobilização existente no âmbito da prática desportiva de formação / competição, pelo que é necessário dotar as associações e coletividades desportivas de disponibilidade de espaços para treino e competição.

Considerando o exposto é fulcral a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional. É objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios logísticos, ao treino e competição, através da racionalização e gestão integrada dos recursos existentes, ao nível dos espaços / instalações desportivas, procurando contribuir para a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Os Agrupamentos de Escolas do concelho possuem pavilhões e ginásios que podem e devem ser utilizados fora do horário letivo, como espaços de apoio à atividade desportiva, seja ela de treino e competição ou informal.

No sentido de assegurar a disponibilidade de espaços para o treino dos clubes locais os Agrupamentos de Escolas recebem em horário extra letivo, treinos de diversas equipas nos seus pavilhões e ginásios. Considerando que esta ocupação significa custos acrescidos para os Agrupamentos, nomeadamente, ao nível do consumo de eletricidade, água e gás, proponho a celebração de protocolos com estas entidades no sentido de se promover uma compensação financeira pela cedência dos espaços em utilização.

Os serviços técnicos da Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia do Município elaboraram um estudo dos custos padrão de cada um dos espaços dos Agrupamentos disponíveis para utilização pelos clubes, (em anexo) com base no qual se propõe a celebração de protocolos com os seguintes valores:

- Agrupamento de Escolas Prof Paula Nogueira - € 12 186,00 (doze mil cento e oitenta e seis euros);
- Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes - € 5 035,68 (cinco mil e trinta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos);
- Agrupamento de Escolas João da Rosa - € 956,40 (novecentos e cinquenta e seis euros e quarenta cêntimos).

Os valores apresentados tem em conta o seguinte:

- ❖ Agrupamento de Escolas Prof Paula Nogueira:
  - Ginásio da Escola José Carlos da Maia: 472h30 de utilização com o custo médio hora de € 7,08 - Total € 3 345.30;
  - Ginásio da Escola Prof. Paula Nogueira: 562h30 de utilização com o custo médio hora de € 7,48 - Total € 4 207.50;
  - Pavilhão da Escola José Carlos da Maia: 495h00 de utilização com o custo médio hora de € 9,36 - Total € 4 633.20.
- ❖ Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes:
  - Pavilhão da Escola Dr. João Lúcio: 538h00 de utilização com o custo médio hora de € 9,36 - Total € 5 035.68;
- ❖ Agrupamento de Escolas João da Rosa:
  - Ginásio da Escola João da Rosa 60h00 de utilização com o custo médio hora de € 3,22 - Total € 193.20;

■ Pavilhão da Escola João da Rosa: 240h00 de utilização com o custo médio hora de € 3,18 - Total € 763.20.

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2019.07.25 17:12:10  
+01:00  
Location: Portugal

---

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível



# **CUSTO UNITÁRIO DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS POLIDESPORTIVOS DAS EB23 DO CONCELHO DE OLHÃO**

## **INDICE GERAL**

1. Objetivo.....	1
2. Considerações de funcionamento.....	1
3. Caracterização técnica das instalações .....	2
4. Custos de utilização.....	3
5. Conclusões - medidas de melhoria.....	5

## **INDICE QUADROS**

Quadro 1 - Períodos tarifários.....	1
Quadro 2 - Caracterização da iluminação das instalações.....	2
Quadro 3 - Caracterização da produção de água quente das instalações.....	3
Quadro 4 - Resumo dos custos de funcionamento.....	4

## 1. Objetivo

Caracterização do custo unitário da utilização dos espaços polidesportivos existentes nas escolas EB23 do concelho de Olhão. De um modo geral os polidesportivos são constituídos pelo pavilhão, ginásio, balneários e espaços de apoio. Os polidesportivos abrangidos são:

- a) Escola EB23 Prof. Paula Nogueira;
- b) Escola EB23 José Carlos da Maia;
- c) Escola EB23 João da Rosa;
- d) Escola EB23 Alberto Iria;
- e) Escola EB23 Moncarapacho;
- f) Escola EB23 Fuseta.

## 2. Considerações de funcionamento

Todas as instalações referenciadas são alimentadas eletricamente através de contratos de fornecimento de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Especial (BTE). De acordo com a Entidade Reguladora do Sector Energético (ERSE), os períodos horários para o fornecimento de energia elétrica encontram-se definidos de acordo com o *Quadro 1 - Períodos tarifários* em regime de BTE. Quanto ao custo unitário energia elétrica é de acordo com o tarifário da EDP-Universal<sup>1</sup> (mercado regulado) para 2018:

- a) Horas de pontaz de 0,3505 €/kWh;
- b) Horas cheias de 0,1315 €/kWh;
- c) Horas de vazio normal de 0,0914 €/kWh;
- d) Horas de super vazio de 0,0801 €/kWh .

Período de hora legal da Inverno		Período de hora legal do Verão	
Ponta:	09.00/10.30 h 18.00/20.30 h	Ponta:	10.30/13.00 h 19.30/21.00 h
Cheias:	08.00/09.00 h 10.30/18.00 h 20.30/22.00 h	Cheias:	08.00/10.30 h 13.00/19.30 h 21.00/22.00 h
Vazio normal:	06.00/08.00 h 22.00/02.00 h	Vazio normal:	06.00/08.00 h 22.00/02.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h

Quadro 1 - Períodos tarifários.

Quanto ao fornecimento de gás, não existe qualquer diferença horária no período de consumo, pelo que é definido o custo unitário de 0,5018 €/m<sup>3</sup>, de acordo com o tarifário da EDP-Comercial para a comercialização de gás natural. O custo médio de gás propano (botija de 45 kg) é de 71,89 €<sup>3</sup> sendo a equivalência energética<sup>4</sup> de 1,16 kg<sub>(propano)</sub>/m<sup>3</sup><sub>(GN)</sub>, resultando num custo unitário de 1,37 €/m<sup>3</sup>, (0,03 €/(25L de água).

1 Fonte: Faturação da EDP-Universal;

2 Inclui custo de potência em horas de ponta;

3 Fonte (15-03-2018): <https://www.poupenabotija.pt/poupenabotija/precos>

4 Fonte (15-03-2018): <http://www.edpgasdistribuicao.pt/index.php?id=484>

Quanto à quantificação do custo de água e tendo em conta que uma turma, média, sendo composta por 25 alunos em que cada duche consome cerca de 40 litros de água (repartida em 25 litros de água quente e 15 litros de água fria).

Para o tarifário da AMBIOLHÃO (incluindo água, saneamento e resíduos sólidos) obtém-se o custo unitário de 1,94 €/m<sup>3</sup> (0,0776 €/banho).

### 3. Caracterização técnica das instalações

As instalações poli-desportivas, tecnicamente podem ser caracterizadas pela potência instalada na iluminação e pela produção e armazenamento de água quente sanitária. Através dos Quadros 2 e 3 é possível quantificar os equipamentos instalados/existentes, tanto ao nível da iluminação como da produção de água quente.

Verifica-se assim que a iluminação de todos os pavilhões são obtidas através de lâmpadas de iodetos metálicos de 400 W/cada, exceto EB23 João da Rosa que dispõe de luminárias LED, os ginásios e instalações de apoio a iluminação é obtida por lâmpadas fluorescentes (FL585). Todas as lâmpadas de iodetos metálicos (IM4006) e fluorescentes atrás indicadas são alimentadas por balastro ferromagnético (20 % de perdas por efeito de joule, calor).

Quanto à produção e armazenamento de água quente sanitária (AQS), as EB23 - Alberto Iria e EB23 João da Rosa possuem coletores solares, de 12 m<sup>2</sup> e 10 m<sup>2</sup> respetivamente, com apoio a caldeira de gás propano. As restantes instalações obtêm a produção de água quente a partir de caldeiras a gás propano, de acordo com o Quadro 3 onde também se identifica o volume de armazenamento de água e a quantidade de chuveiros existentes.

	Iluminação Pavilhão	Iluminação ginásio	Iluminação apoios
EB23 - Moncarapacho	40 lâmpadas IM400	42 lâmpadas FL58	20 lâmpadas FL36 + 12 lâmpadas de FL18
EB23 - Fuseta	24 lâmpadas IM400	42 lâmpadas FL58	40 lâmpadas FL36
EB23 - José C. Maia	24 lâmpadas IM400	42 lâmpadas FL58	40 lâmpadas FL36
EB23 - Alberto Iria	24 lâmpadas IM400	42 lâmpadas FL58	40 lâmpadas FL36
EB23 - João da Rosa	24 lâmpadas LED	42 lâmpadas FL58	40 lâmpadas FL36
EB23 - Paula Nogueira	24 lâmpadas IM400	10 lâmpadas IM400	10 lâmpadas FL58 + 11 lâmpadas FL36 + 22 lâmpadas FL11

Quadro 2 - Caracterização da iluminação das instalações.

5 Lâmpada fluorescente tubular de 58 W;

6 Lâmpada de iodetos metálicos de 400W.

	Produção de água	Acumulação de água	Chuveiros
EB23 - Moncarapacho	1 caldeiras de 23 kW	600L (2x300)	7+7+1
EB23 - Fuseta	2 caldeiras de 23 kW	600L (2x300)	8+8+1
EB23 - José C. Maia	2 caldeiras de 23 kW	500L	7+7+1
EB23 - Alberto Iria	12m <sup>2</sup> +2 caldeiras de 23 kW	500L	7+7+1
EB23 - João da Rosa	10m <sup>2</sup> +1 caldeira de 100 kW	900L (3x300)	7+7+1
EB23 - Paula Nogueira	2 caldeiras de 23 kW	480L (2x240)	7+7+1+5+5

Quadro 3 - Caracterização da produção de água quente das instalações.

## 4. Custos de utilização

Tendo em consideração as condições de funcionamento descritas no ponto 2, em que se podem-se resumir da seguinte forma:

- Turma composta por 25 alunos;
- Consumo de água no banho de 40 litros, compostos por 25 litros de água quente e 15 litros de água fria;
- Custo de água de 1,94 €/banho turma;
- Custo de gás de 0,75 €/banho turma.

Deste modo e de acordo com os períodos horários descritos através do tarifário de energia elétrica, descrito no ponto 2, foi elaborado o Quadro 4 em que se resume os custos de utilização das instalações, repartidos em pavilhão, ginásio, apoios e chuveiros. De referir que o custo de energia elétrica dos apoios deverão ser sempre somados aos custos de ginásio ou pavilhão, consoante a utilização pretendida.

Para as EB23 João da Rosa e Alberto Iria, dado disporem de coletores solares, não foram considerados custos referentes ao consumo de gás. Através dos colaboradores afetos aos espaços em causa constatou-se que usualmente os alunos não dão banho após as aulas de educação física, pelo que os coletores instalados são suficientes para satisfazer as necessidades atuais.

		Pavilhão	Ginásio	Apoios	Banhos
<b>EB23 - Moncarapacho</b>	18:00h-19:00h	6,73 €	1,02 €	0,39 €	2,69 €
	19:00h-20:00h	6,73 €	1,02 €	0,39 €	2,69 €
	20:00h-21:00h	4,63 €	0,81 €	0,24 €	2,69 €
	21:00h-22:00h	2,52 €	0,38 €	0,15 €	2,69 €
<b>EB23 - Fusetá</b>	18:00h-19:00h	4,04 €	1,02 €	0,61 €	2,69 €
	19:00h-20:00h	4,04 €	1,02 €	0,61 €	2,69 €
	20:00h-21:00h	2,78 €	0,81 €	0,42 €	2,69 €
	21:00h-22:00h	1,51 €	0,38 €	0,23 €	2,69 €
<b>EB23 - José C. Maia</b>	18:00h-19:00h	4,04 €	1,02 €	0,61 €	2,69 €
	19:00h-20:00h	4,04 €	1,02 €	0,61 €	2,69 €
	20:00h-21:00h	2,78 €	0,81 €	0,42 €	2,69 €
	21:00h-22:00h	1,51 €	0,38 €	0,23 €	2,69 €
<b>EB23 - Alberto Iria</b>	18:00h-19:00h	4,04 €	1,02 €	0,61 €	1,94 €
	19:00h-20:00h	4,04 €	1,02 €	0,61 €	1,94 €
	20:00h-21:00h	2,78 €	0,81 €	0,42 €	1,94 €
	21:00h-22:00h	1,51 €	0,38 €	0,23 €	1,94 €
<b>EB23 - João da Rosa</b>	18:00h-19:00h	1,01 €	1,02 €	0,61 €	1,94 €
	19:00h-20:00h	1,01 €	1,02 €	0,61 €	1,94 €
	20:00h-21:00h	0,69 €	0,81 €	0,42 €	1,94 €
	21:00h-22:00h	0,38 €	0,38 €	0,23 €	1,94 €
<b>EB23 - Paula Nogueira</b>	18:00h-19:00h	4,04 €	1,68 €	0,51 €	2,69 €
	19:00h-20:00h	4,04 €	1,68 €	0,51 €	2,69 €
	20:00h-21:00h	2,78 €	1,16 €	0,36 €	2,69 €
	21:00h-22:00h	1,51 €	0,63 €	0,19 €	2,69 €

**Quadro 4 - Resumo dos custos de funcionamento.**

## 5. Conclusões - medidas de melhoria

Após visita a todas as instalações em causa, verifica-se assim que a escola EB23 João da Rosa, dada a utilização de lâmpadas LEDS para iluminação do pavilhão e da instalação de coletores solares para produção de água quente é a instalação mais eficiente energeticamente.

Quanto à escola EB23 de Moncarapacho apresenta um custo superior para a iluminação do pavilhão devido dispor de mais 16 lâmpadas em relação às restantes instalações.

De um modo geral todas as instalações abrangidas têm funcionamento e custos similares, de acordo com o Quadro 4.

De acordo com o funcionamento das instalações é possível reduzir os custos de **funcionamento** das mesmas tendo em conta as seguintes medidas de melhoria:

- a) Instalação de coletores solares nas instalações que não dispõem;
- b) Substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas com tecnologia led;
- c) Ligação das instalações de gás à rede de distribuição (gás natural);
- d) Aumento da temperatura de armazenamento de água;
- e) Alteração da localização dos coletores solares da EB23 Alberto Iria;
- f) Sensibilização dos alunos da necessidade de dar banho.

Atividades de treino, formação ou ensino desportivo enquadradas no apoio à atividade regular prevista no RAAD

Atividades recreativas / lazer e atividades não enquadradas no apoio à atividade regular prevista no RAAD

Horário	Pavilhão	Ginásio	Custo	Barril	Pa. Abc.	Ginásio	Custo médio de utilização			
							Pavilhão	Ginásio	Com ducha	Sem ducha
18:00-18:30	4,04 €	1,02 €	0,61 €	1,94 €	6,69 €	3,57 €				
19:00-20:00	4,04 €	1,02 €	0,61 €	1,94 €	6,69 €	3,57 €				
20:00-21:00	2,78 €	0,81 €	0,42 €	1,24 €	5,14 €	3,17 €				
21:00-22:00	1,51 €	0,38 €	0,23 €	1,94 €	3,08 €	2,55 €				
<b>Custo médio</b>	<b>3,09 €</b>	<b>0,81 €</b>	<b>0,47 €</b>	<b>1,83 €</b>	<b>5,59 €</b>	<b>3,22 €</b>				
18:00-19:00	1,01 €	1,22 €	0,61 €	1,94 €	3,59 €	3,57 €				
19:00-20:00	1,01 €	1,02 €	0,61 €	1,94 €	3,59 €	3,57 €				
20:00-21:00	0,69 €	0,81 €	0,42 €	1,94 €	3,05 €	3,17 €				
21:00-22:00	0,38 €	0,38 €	0,23 €	1,94 €	2,59 €	2,55 €				
<b>Custo médio</b>	<b>0,77 €</b>	<b>0,81 €</b>	<b>0,47 €</b>	<b>1,94 €</b>	<b>3,18 €</b>	<b>3,22 €</b>				
18:00-19:00	4,04 €	1,02 €	0,61 €	5,80 €	10,45 €	7,43 €				
19:00-20:00	4,04 €	1,02 €	0,61 €	5,80 €	10,45 €	7,43 €				
20:00-21:00	2,78 €	0,81 €	0,42 €	5,80 €	9,00 €	7,02 €				
21:00-22:00	1,51 €	0,38 €	0,23 €	5,80 €	7,54 €	5,41 €				
<b>Custo médio</b>	<b>3,09 €</b>	<b>0,81 €</b>	<b>0,47 €</b>	<b>5,80 €</b>	<b>9,39 €</b>	<b>7,09 €</b>				
18:00-19:00	4,04 €	1,68 €	0,51 €	5,80 €	10,39 €	7,89 €				
19:00-20:00	4,04 €	1,68 €	0,51 €	5,80 €	10,39 €	7,89 €				
21:00-22:00	1,51 €	0,63 €	0,19 €	5,80 €	7,50 €	6,62 €				
<b>Custo médio</b>	<b>3,09 €</b>	<b>1,28 €</b>	<b>0,39 €</b>	<b>5,80 €</b>	<b>9,29 €</b>	<b>7,48 €</b>				
18:00-19:00	4,04 €	—	0,61 €	5,80 €	10,45 €	—				
19:00-20:00	4,04 €	—	0,61 €	5,80 €	10,45 €	—				
20:00-21:00	2,78 €	—	0,42 €	5,80 €	9,00 €	—				
21:00-22:00	1,51 €	—	0,23 €	5,80 €	7,54 €	—				
<b>Custo médio</b>	<b>3,09 €</b>	<b>—</b>	<b>0,47 €</b>	<b>5,80 €</b>	<b>9,39 €</b>	<b>—</b>				
18:00-19:00	6,73 €	1,02 €	0,39 €	5,80 €	12,92 €	7,21 €				
19:00-20:00	6,73 €	1,02 €	0,39 €	5,80 €	12,92 €	7,21 €				
20:00-21:00	4,63 €	0,81 €	0,21 €	5,80 €	10,67 €	6,55 €				
21:00-22:00	2,52 €	0,38 €	0,15 €	5,80 €	8,47 €	6,33 €				
<b>Custo médio</b>	<b>5,15 €</b>	<b>0,81 €</b>	<b>0,29 €</b>	<b>5,80 €</b>	<b>11,25 €</b>	<b>6,90 €</b>				

Custo médio global ..... 7,99 5,58 €



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 7434MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	128 000,00
2	Reforços / Anulações	42 850,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	170 850,00
5	Cabimentos assumidos	152 639,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	18 211,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	18 178,08
8 = 6 - 7	Saldo Residual	32,92
Data - 20-08-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**

OUTROS: 7434MGD/2/2019

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16995/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	128 000,00
2	Reforços / Anulações	42 850,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	170 850,00
5	Compromissos assumidos	164 825,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	6 025,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5 035,68
8 = 6 - 7	Saldo Residual	989,32
Data - 21-08-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
OUTROS: 7434MGD/1/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16994/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	128 000,00
2	Reforços / Anulações	42 850,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	170 850,00
5	Compromissos assumidos	152 639,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	18 211,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	12 186,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	6 025,00
Data - 21-08-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
OUTROS: 7434MGD/3/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16996/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	128 000,00
2	Reforços / Anulações	42 850,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	170 850,00
5	Compromissos assumidos	169 860,68
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	989,32
7	Compromisso relativo à despesa em análise	956,40
8 = 6 - 7	Saldo Residual	32,92
Data - 21-08-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

À Câmara Municipal de Olhão  
Att. Exmo. Sr.º Presidente  
Dr. António Pina  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 OLHÃO

Lisboa, 7 de agosto de 2019

**Assunto: INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL DA AMBIOLHÃO - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.**

Exmos. Senhores,

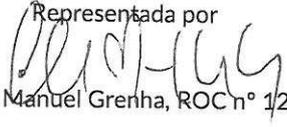
Cumprindo o disposto na alínea h) do artigo 25.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, junto enviamos a nossa informação sobre a informação financeira do período de seis meses findo em 30 de junho de 2019, da **AMBIOLHÃO - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.**

Manifestamo-nos desde já ao dispor de V. Exas. para quaisquer esclarecimentos que entendam por necessários, subscrevemo-nos, *com estíma pessoal*

de V.Ex<sup>as</sup>  
Atentamente

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

Representada por

  
Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266



OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA  
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GRENHA  
JOÃO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MARIA BALBINA CRAVO  
OCTÁVIO CARVALHO VILAÇA

## INFORMAÇÃO SEMESTRAL COMPLEMENTAR SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

### I. INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, cumpre-nos elaborar informação semestral complementar sobre a situação económica e financeira da **AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M. (AMBIOLHÃO)**, referente ao semestre findo em 30 de junho de 2019.

### II. ÂMBITO

Procedemos ao exame da informação financeira da entidade, preparada pelo Conselho de Administração e relativa ao período acima indicado, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria e demais normas e orientações técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias.

### III. TRABALHO EFETUADO

No decurso da realização dos trabalhos intercalares efetuámos, com base em critérios de amostragem, diversos procedimentos e verificações ao controlo interno e à informação financeira que nos foi disponibilizada, dos quais destacamos:

- Acompanhamento da gestão da Entidade através de reuniões efetuadas com responsáveis da sua gestão e dos respetivos serviços;
- Obtenção de diversos esclarecimentos e documentação, solicitados junto dos serviços competentes da Entidade;
- Análise das políticas contabilísticas adotadas pela Entidade, em especial no que se refere à sua adequação, consistência e conformidade com as normas aplicáveis;
- Emissão da nossa opinião sobre várias situações que nos foram colocadas, bem como sobre outras em que a considerámos necessária;

- Verificação da conformidade da informação financeira com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte;
- Verificação da conformidade dos registos contabilísticos com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro aplicáveis;
- Análise e teste das reconciliações bancárias apresentadas pela Entidade;
- Análise e teste das contas a receber e da antiguidade dos saldos, tendo em vista apurar a sua correta extensão e concluir acerca de eventuais perdas e/ou reversões por imparidade;
- Análise e teste das contas a pagar, tendo em vista o apuramento da correta extensão dos saldos e a exigibilidade das dívidas;
- Análise das contas com o Estado e outros entes públicos, tendo em vista evitar eventuais contingências fiscais;
- Análise e testes das contas de Investimentos, tendo em vista a adequação do método de reconhecimento adotado, apurar eventuais mais ou menos-valias e concluir acerca da necessidade de serem reconhecidas perdas e/ou reversões por imparidade;
- Análise das operações e saldos com as entidades relacionadas;
- Análise das contas de Capital próprio, tendo em vista o apuramento da correta extensão dos saldos em concordância com os movimentos ocorridos durante o período em análise;
- Testes a diversas contas de Gastos e de Rendimentos registados no período, com particular atenção ao seu balanceamento, periodização e conformidade com as normas aplicáveis.

#### IV. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES SOBRE OS TRABALHOS EFETUADOS

Em resultado do exame efetuado, assumido no âmbito dos trabalhos intercalares, julgamos serem de realçar as seguintes situações (valores em euros):

## ANÁLISE DAS CONTAS DE BALANÇO

### 1. ATIVO NÃO CORRENTE

Esta componente do Balanço apresenta a seguinte decomposição:

Descrição	30.06.2019	31.12.2018	Δ Absoluta
Ativos fixos tangíveis	21.068.140	21.138.694	-70.554
Outros ativos financeiros	16.836	13.968	2.869
<b>Total</b>	<b>21.084.976</b>	<b>21.152.662</b>	<b>-67.685</b>

Os Ativos fixos tangíveis apresentam a seguinte decomposição:

Descrição	30.06.2019	31.12.2018	Variação
Terrenos e Recursos Naturais	603.563	603.563	0
Edifícios e outras construções	1.943.911	1.943.911	0
Equipamento básico	21.656.086	21.204.171	451.915
Equipamento de transporte	907.829	897.910	9.919
Equipamento administrativo	394.341	390.118	4.223
Ativos fixos tangíveis em curso	453.980	614.687	-160.707
<b>Total</b>	<b>25.959.710</b>	<b>25.654.360</b>	<b>305.350</b>
Depreciações acumuladas	-4.891.570	-4.515.666	-375.904
<b>Valor líquido</b>	<b>21.068.140</b>	<b>21.138.694</b>	<b>-70.554</b>

O investimento no período foi de 312.947 euros, com o seguinte detalhe:

Descrição	S. Inicial	Aumentos	Abates	Transferências	S. final
Terrenos e Recursos Naturais	603.563	-	-	-	603.563
Edifícios e outras construções	1.943.911	-	-	-	1.943.911
Equipamento básico	21.204.171	141.132	(7.598)	318.381	21.656.086
Equipamento de transporte	897.911	9.919	-	-	907.830
Equipamento administrativo	390.118	4.223	-	-	394.341
Ativos fixos tangíveis em curso	614.687	157.673	-	-318.381	453.979
<b>Total</b>	<b>25.654.361</b>	<b>312.947</b>	<b>-7.598</b>	<b>-</b>	<b>25.959.710</b>

Procedemos à análise das principais variações ocorridas nesta rubrica, sendo as maiores adições em ativo firme do ano a aquisição de um veículo pesado de transporte de mercadorias (80.000 euros), a remodelação do Troço Coletor Águas Pluviais (61.000 euros), e a continuação da ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais Zona Poente (44.000 euros).

Os Ativos fixos tangíveis em curso transitam em parte do período anterior como a Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais Zona Poente (259.554 euros), Colector Ligação Infra AR São Miguel (14.880 euros) e Redes de Colectores Sistema AR (19.900 euros), mas também com aquisições no período, sendo a mais significativa a Empreitada de Remodelação de Troço Coletor Águas Pluviais na Av. 5 de Outubro (61.489 euros). Os AFT em curso totalizam no final do período 453.979 euros.

Verificámos a existência de um conjunto de ativos com valor líquido nulo, incluindo 140 itens que transitaram do Município de Olhão com valor de aquisição nulo, aquando da constituição da Sociedade. Recomendamos uma análise a estes bens de modo identificar se os mesmos ainda geram benefícios económicos futuros e, em caso afirmativo, apurar o seu período de vida útil adicional estimado.

As depreciações do período foram calculadas pelo método das quotas constantes por duodécimos.

## 2. ATIVO CORRENTE

Esta componente do Balanço apresenta a seguinte decomposição:

Descrição	30.06.2019	31.12.2018	Variação
Inventários	111.037	93.855	17.182
Clientes	983.450	842.662	140.788
Outros créditos a receber	5.409.271	5.283.229	126.042
Diferimentos	37.921	13.200	24.721
Caixa e depósitos bancários	392.860	170.161	222.699
<b>Total</b>	<b>6.934.540</b>	<b>6.403.108</b>	<b>531.432</b>

### 2.1. INVENTÁRIOS

Verificámos que o valor total da listagem do inventário está concordante com o registo contabilístico.

## 2.2. CLIENTES

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Descrição	30.06.2019	31.12.2018	Variação
Cientes diversos SGA	854.827	814.658	40.169
Município Olhão	96.875	0	96.875
Outros clientes	5.907	3.142	2.765
Cientes cobrança duvidosa	300.092	287.824	12.268
Perdas por imparidade acumulada	-274.251	-262.961	-11.290
<b>Total</b>	<b>983.450</b>	<b>842.663</b>	<b>140.787</b>

A gestão de consumos de água, resíduos sólidos e saneamento, bem como a correspondente faturação é assegurada na aplicação informática denominada "SGA - Sistema de Gestão de Água" (SGA). Não obstante o processo de conciliação ter sido dado por concluído, verificamos que o valor em dívida dos clientes indicado no SGA não está concordante com o valor em dívida dos clientes do sistema de informação contabilístico (Primavera). A conciliação resumida entre os dois sistemas de informação é a seguinte:

Descrição		Valor
Saldo clientes (Primavera / contabilidade)	=	854.827
Saldo clientes em imparidade incluídos no SGA	+	299.708
Saldo do Município de Olhão	+	15.869
Recebim. registados apenas na contabilidade	+	-8.299
Notas de crédito registadas apenas na contabilidade	+	8.882
Outros	+	476
Diferença não justificada	+	5.469
<b>Saldo clientes (SGA / sistema gestão)</b>	<b>=</b>	<b>1.176.932</b>

### 2.3. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Descrição	30.06.2019	31.12.2018	Varição
Contratos Programa	1.641.995	1.766.960	-124.965
Reclamação "Águas do Algarve"	588.950	588.950	0
Estimativa água, resíduos e saneamento	846.215	657.918	188.297
POSEUR - 03 -2012-FC-000107	2.795.232	2.732.521	62.711
Outros	125.829	125.831	-2
<b>Sub-total</b>	<b>5.998.221</b>	<b>5.872.180</b>	<b>126.041</b>
Perdas por Imparidade acumuladas	-588.950	-588.951	1
<b>Total</b>	<b>5.409.271</b>	<b>5.283.229</b>	<b>126.042</b>

Verificámos que não existiram novos contratos significativos no que concerne a subsídios recebidos ou a receber.

Das análises efetuadas salientamos o seguinte:

- Contratos Programa: apresenta a seguinte evolução no período:

Descrição	Valor
Especialização contratos programa 2018	1.766.960
Faturas 2019 ref. contratos programa 2018	-950.524
Especialização contratos programa 2019	825.559
<b>Total</b>	<b>1.641.995</b>

- Especialização de consumos: respeita à estimativa dos consumos do mês de junho de 2019 dos clientes diversos, incluindo o MUNICÍPIO DE OLHÃO, referente a água, resíduos urbanos e saneamento, que consideramos razoável;
- Reclamação ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.: este saldo está relacionado com uma reclamação apresentada àquela entidade. No período de 2015 e 2016, por prudência, a Empresa entendeu proceder ao reconhecimento de imparidade ao total deste ativo.

## 2.4. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Descrição	30.06.2019	31.12.2018	Variação
Depósitos à ordem	391.927	169.208	222.719
Caixa	933	953	-20
<b>Total</b>	<b>392.860</b>	<b>170.161</b>	<b>222.699</b>

Os Depósitos à ordem compreendem as seguintes contas bancárias:

Banco	30.06.2019	31.12.2018	Variação
Montepio Geral	4.879	5.028	-149
Novo Banco	45.222	1.223	43.999
Millennium bcp	341.826	162.957	178.869
<b>Total</b>	<b>391.927</b>	<b>169.208</b>	<b>222.719</b>

No que se refere ao saldo das contas de Depósitos à ordem, analisámos as respetivas conciliações bancárias a 30 de junho de 2019, não existindo nada de materialmente relevante a referir.

## 3. CAPITAL PRÓPRIO

Esta rubrica apresenta a seguinte variação:

Descrição	31.12.2018	Aumento	Diminuição	30.06.2019
Capital subscrito	10.943.618			10.943.618
Reservas Legais	28.319	19.079		47.398
Resultados transitados	254.228	171.715		425.943
Outras variações no capital próprio	3.201.333	79.645		3.280.978
Resultado líquido do exercício	190.794	283.749	-190.794	283.749
<b>Total</b>	<b>14.618.292</b>	<b>554.188</b>	<b>-190.794</b>	<b>14.981.686</b>

A justificação das variações ocorridas é a seguinte:

- Resultados transitados: respeita à aplicação do resultado positivo do período de 2018, conforme ata n.º 47 da Assembleia Geral da Empresa realizada em 13 de março de 2019 referente à aprovação e aplicação do resultado líquido do período de 2018;

- Outras variações no capital próprio, respeitam à imputação do rédito, referente ao primeiro semestre de 2019, associados aos subsídios POR Algarve21 - SAMA, ALG-08-0550-FEDER-000006 SAMA, POSEUR-03-2012-FC-000554 e FUNDO AMBIENTAL Aviso nº 557-A/2017. O POSEUR-03-2012-FC-000554 sofreu ainda uma reprogramação face à alteração do regime do IVA aplicável.

#### 4. PASSIVO

O Passivo é decomposto em corrente e não corrente da seguinte forma:

Descrição	30.06.2019	%	31.12.2018	%	Variação
Passivo não corrente	9.146.649	70,2	8.615.624	66,6	531.025
Passivo corrente	3.891.181	29,8	4.321.853	33,4	-430.672
<b>Total</b>	<b>13.037.830</b>	<b>100,0</b>	<b>12.937.477</b>	<b>100,0</b>	<b>100.353</b>

#### PASSIVO NÃO CORRENTE

A desagregação dos valores apresentados no Passivo não corrente é a seguinte:

Descrição	30.06.2019	31.12.2018	Variação
Financiamento bancário	7.165.571	6.021.131	1.144.440
Outras dívidas a pagar	1.981.078	2.594.493	-613.415
<b>Total</b>	<b>9.146.649</b>	<b>8.615.624</b>	<b>531.025</b>

#### PASSIVO CORRENTE

Esta componente do Balanço apresentava a seguinte decomposição:

Descrição	30.06.2019	31.12.2018	Variação
Fornecedores	1.363.576	2.736.595	-1.373.019
Estado e outros entes públicos	222.677	114.370	108.307
Financiamentos obtidos	1.776.730	663.445	1.113.285
Outras dívidas a pagar	527.368	806.613	-279.245
Diferimentos	830	830	0
<b>Total</b>	<b>3.891.181</b>	<b>4.321.853</b>	<b>-430.672</b>

#### 4.1. FORNECEDORES

Esta rubrica será analisada com maior pormenor no fecho do período, onde iremos efetuar o habitual procedimento de confirmação externa de saldos.

Da análise efetuada neste semestre não identificámos exceções, sendo detalhado da seguinte forma:

Descrição	Total
Águas do Algarve, S.A.	718.758
Algar, S.A.	276.920
Restantes fornecedores	367.898
<b>Total</b>	<b>1.363.576</b>

A variação no saldo de fornecedores deve-se à celebração de um acordo de pagamento da dívida da Ambiolhão à Águas do Algarve (cujo montante passou para dívidas a receber não corrente) e foi ainda acordado um perdão de dívida no montante de 206K € referentes a 30% dos juros vencidos. Adicionalmente, no final do ano existe sempre maior saldo a pagar à Águas do Algarve do que a 30 de junho de cada ano.

#### 4.2. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS (PASSIVO)

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Descrição	30.06.2019	31.12.2018	Varição
Segurança Social	123.472	62.517	60.955
Iva - A Pagar	8.626	36.180	-27.554
Retenções de IRS	20.048	15.133	4.915
Estimativa IRC a pagar	69.854	117	69.737
Outras tributações	677	422	255
<b>Total</b>	<b>222.677</b>	<b>114.369</b>	<b>108.308</b>

Verificámos os pagamentos efetuados no mês de julho referentes aos valores registados na contabilidade a 30 de junho de 2019, bem como, o cumprimento do envio das correspondentes obrigações declarativas dentro do prazo legal, não havendo nada a referir.

O Imposto s/ Valor Acrescentado respeita aos montantes a pagar resultante do apuramento dos meses de

maio e junho, concordante com o valor indicado nas declarações periódicas e que transitaram para o mês seguinte.

Obtivemos as certidões de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social, e confirmamos que a AMBIOLHÃO tem as suas situações, tributária e contributiva, regularizadas a 30 de junho de 2019.

#### 4.3. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Esta rubrica, considerando a exigibilidade da dívida, tem a seguinte decomposição:

Descrição	Entidade	Não corrente	Corrente	Total
Cessão de créditos	Millennium bcp	2.704.464	499.286	3.203.750
Cessão de créditos	Novo Banco	1.196.429	1.110.061	2.306.490
Empréstimos	Novo Banco	3.185.332	108.772	3.294.104
Locação financeira	Millennium bcp	78.090	58.611	136.701
Locação financeira	Novo Banco	1.256	0	1.256
<b>Total</b>		<b>7.165.571</b>	<b>1.776.730</b>	<b>8.942.301</b>

Da análise efetuada salientamos o seguinte:

- Cessão de créditos: valor em dívida referente à cedência de créditos (sem recurso) efetuada pelo fornecedor "ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.", no âmbito do acordo de regularização de dívidas celebrado com aquela empresa, estando o saldo concordante com a informação bancária;
- Empréstimos: Empréstimos com o Novo Banco para investimentos realizados no ano de 2018.
- Locação financeira: este saldo compreende sete contratos de locação financeira, este saldo está concordante com a informação bancária.

#### 4.4. OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Corrente	30.06.2019	31.12.2018	Varição
Credores por acréscimos	358.503	525.018	-166.515
Fornecedores de investimentos	115.394	237.733	-124.078
Outros credores	53.471	40.834	12.637
Pessoal	-	3.029	-1.290
<b>Total</b>	<b>527.368</b>	<b>806.613</b>	<b>-279.246</b>

Os Credores por acréscimos apresentam a seguinte decomposição:

Descrição	30.06.2019	31.12.2018	Varição
Remunerações a liquidar	276.154	347.280	-71.126
Despesas SNS	22.187	109.808	-87.621
Outros	60.162	67.930	-7.768
<b>Total</b>	<b>358.503</b>	<b>525.018</b>	<b>-166.515</b>

Da análise efetuada salientamos o seguinte:

- *Remunerações a liquidar*, respeita à especialização com as férias, subsídio de férias e respetivos encargos a liquidar ainda em 2019 e em 2020. Consideramos esta estimativa razoável;
- "*Despesas SNS*", na sequência do artigo 154º da Lei 82-B/2014 corresponde ao valor a pagar relacionado com despesas efetuadas no Serviço Nacional de Saúde.

#### RESUMO DA INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

##### A. RÁCIOS

Em 30 de junho de 2019, a empresa apresentava os seguintes indicadores:

Rácios financeiros	Fórmulas	30-06-2019	31-12-2018
Autonomia financeira	Capital Próprio / Ativo	53,47	53,05
Solvabilidade	Capital Próprio / Passivo	114,91	112,99
Liquidez geral	Ativo corrente/ Passivo corrente	1,78	1,48
Liquidez reduzida	(Ativo corrente - Inventários) / Passivo corrente	1,75	1,46
Liquidez imediata	Disponibilidades / Passivo corrente	0,10	0,04
Rácios económico-financeiros	Fórmulas	30-06-2019	31-12-2018
Rentab. operacional das vendas	Resultado operacional / Volume de negócios	8,60	4,17
ROI - Rendibilidade do Ativo	Resultado operacional / Ativo	1,70	1,69
Rendibilidade capitais próprios	RLE / Capital próprio	1,89	1,31

Analisando o quadro anterior, verifica-se uma significativa alteração positiva, face a 2018, do grau de autonomia financeira e solvabilidade, que se justifica principalmente pelo aumento dos capitais próprios. Os indicadores da liquidez geral e reduzida apresentam valores superiores a 1, estando desta forma, cumprida a regra do equilíbrio financeiro mínimo. Os rácios económico-financeiros demonstram uma evolução bastante positiva com fortes indicadores de melhoria das margens líquidas.

## B. COMPARAÇÃO DOS VALORES ORÇAMENTADOS COM OS VALORES EXECUTADOS

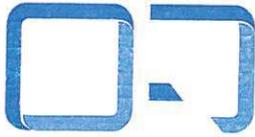
Comparando o orçamento de exploração aprovado para o período corrente com os registos contabilísticos à data de 30 de junho de 2019, obtivemos a seguinte execução:

Rendimentos e Gastos	Orçamento para o ano de 2019 (12 de Outubro de 2018)	Execução de 2019	Desvio face ao Orçamento	Execução (%)
Vendas e prestações de serviços	11.500.973	5.554.798	-5.946.175	48,3%
Subsídios à exploração	39.223	0	-39.223	0,0%
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (CMVMC)	-2.132.845	-1.042.012	1.090.833	48,9%
Fornecimentos e serviços externos	-4.728.552	-2.267.429	2.461.123	48,0%
Gastos com o pessoal	-3.581.076	-1.639.259	1.941.817	45,8%
Imparidade de dívidas a receber	-26.031	-11.290	14.741	43,4%
Outros rendimentos	149.805	303.615	153.810	202,7%
Outros gastos	-74.734	-41.107	33.628	55,0%
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	<b>1.146.763</b>	<b>857.316</b>	<b>-289.447</b>	<b>74,8%</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-740.259	-379.822	360.437	51,3%
<b>Resultado operacional (antes de financiamento e impostos)</b>	<b>406.504</b>	<b>477.494</b>	<b>70.990</b>	<b>117,5%</b>
Juros e gastos similares suportados	-240.171	-118.319	121.852	49,3%
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>166.333</b>	<b>359.176</b>	<b>192.842</b>	<b>215,9%</b>
Imposto sobre o rendimento do período	-34.930	-75.427	-40.497	215,9%
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>131.403</b>	<b>283.749</b>	<b>152.345</b>	<b>215,9%</b>

Da análise comparativa dos valores previstos para o orçamento de 2019 (aprovado em 12 de outubro de 2018) face aos valores executados presentes no Relatório de Execução Orçamental do 1º Semestre de 2019, verificamos que a execução enquadra-se nos valores estimados para o período.

Na maioria das rubricas a execução está perto dos 50%, o que é o valor esperado para os dados financeiros a meio do período de 2019.

Importa referir a rubrica de "Outros rendimentos" com uma execução semestral de cerca de 203% do orçamentado para o ano, uma vez que no âmbito do acordo de pagamento da dívida celebrado com a Águas do Algarve existiu um perdão de dívida no montante de cerca de 200.000€, referentes a 30% dos juros vencidos. Esta situação afetou necessariamente a estimativa do imposto sobre o rendimento do período.



#### C. EQUILÍBRIO DAS CONTAS

O n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, determina que as empresas do sector empresarial local devem apresentar resultados anuais equilibrados. Nos casos em que se verifique o incumprimento da referida regra de equilíbrio de contas, isto é, se o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, estipulam o n.º 2 e seguintes do mesmo artigo a obrigatoriedade de transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social.

Em 30 de junho de 2019, constatamos que o resultado líquido antes de impostos se apresenta positivo (359.175 euros), pelo que a manter-se até final do período não será necessário uma transferência financeira por parte do Município de Olhão, como previsto no n.º 2 do artigo 40 da Lei n.º 50/2012.

#### D. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A análise à área de Contratação Pública será efetuada no decorrer dos trabalhos de fecho do período.

#### V. NOTA FINAL

Gostaríamos de agradecer a colaboração prestada pelos responsáveis e pelos Serviços da AMBIOLHÃO, quer na apresentação da documentação solicitada, como também pelos esclarecimentos prestados.

Lisboa, 7 de agosto de 2019

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266



## CONTRATO PROGRAMA

“DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2019”

### JUSTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA

Execução Física - 2º Trimestre 2019

Tendo em consideração a tipologia dos serviços a prestar no âmbito do Contrato Programa “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2019”, nos termos descritos na cláusula 3ª do respetivo contrato, bem como as correspondentes metodologias de atuação, foram apurados os custos associados à prestação do serviço realizado durante o 2º trimestre do período económico de 2019, conforme quadro seguinte.

Estão considerados os valores das componentes de fornecimentos e serviços externos no qual se insere a prestação de alguns serviços específicos, as despesas com o pessoal afeto à execução do objeto do Contrato Programa, as depreciações referentes aos equipamentos afetos para execução das tarefas objeto do Contrato Programa, bem como todos os restantes gastos realizados para integral cumprimento do presente Contrato Programa e cuja devida comparticipação financeira, deverá observar, o disposto na cláusula 7ª deste contrato programa.

Rúbricas de Gastos	Despesa Realizada
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	00,00 €
Fornecimentos e serviços externos	28 787,43 €
Gastos com o pessoal	62 363,41 €
Gastos de depreciação e de amortização	724,56 €
Outros gastos e perdas	768,49 €
<b>Total</b>	<b>92 643,89 €</b>

**Total Execução 2º Trimestre 2019: (fatura FC 2019 / 39) 92.643,89 €**

Olhão, 26 de julho de 2019

**A Direção Administrativa e Financeira**

  
[Nuno Miguel Virtuoso Mateus Pinto]



CONTRATO PROGRAMA

“CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2019”

JUSTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA

Execução Física - 2º Trimestre 2019

Tendo em consideração a tipologia dos serviços a prestar no âmbito do Contrato Programa “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2019”, nos termos descritos na cláusula 3ª do respetivo contrato, bem como as correspondentes metodologias de atuação, foram apurados os custos associados à prestação do serviço realizado durante o 2º trimestre do período económico de 2019, conforme quadro seguinte.

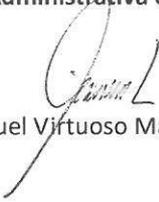
Estão considerados os valores das componentes de fornecimentos e serviços externos no qual se insere a prestação de alguns serviços específicos, as despesas com o pessoal afeto à execução do objeto do Contrato Programa, as depreciações referentes aos equipamentos afetos para execução das tarefas objeto do Contrato Programa, bem como todos os restantes gastos realizados para integral cumprimento do presente Contrato Programa e cuja devida comparticipação financeira, deverá observar, o disposto na cláusula 7ª deste contrato programa.

Rúbricas de Gastos	Despesa Realizada
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	00,00 €
Fornecimentos e serviços externos	961,57 €
Gastos com o pessoal	2 843,62 €
Gastos de depreciação e de amortização	165,65 €
Outros gastos e perdas	117,86 €
<b>Total</b>	<b>4 088,70 €</b>

**Total Execução 2º Trimestre 2019: (Fatura FC 2019 / 40) 4.088,70 €**

Olhão, 26 de julho de 2019

**A Direção Administrativa e Financeira**

  
[Nuno Miguel Virtuoso Mateus Pinto]

Município de Olhão  
Largo Sebastião M. Mestre

8700-427 Olhão

Olhão, 19 de Agosto de 2019

Assunto: Feira de S. Miguel

Exmos Senhores

A CR 20, empresa sediada em Olhão, vem por este meio propor ao Município de Olhão a possibilidade de realização da Feira Anual de S. Miguel.

Sendo um dos eventos que marca o início das feiras anuais do Algarve, vimos por este meio propor ao Município um protocolo entre o Município de Olhão e a CR20 LDA, para a realização da Feira.

Em nosso entender a mesma deve ser realizada em espaço próximo da Cidade, o que após analisarmos chegámos à conclusão que a melhor zona seria no estacionamento frente à GNR, na avenida 16 de Junho (estacionamento que vai desde o GNO, até à lota antiga) esta seria a zona de montagem da feira.

A zona também necessária para estacionamento e pernoita dos Feirantes será Junto às piscinas Municipais.

Para que se possa realizar a feira a CR20, propõe criar as infra estruturas necessárias, organizar, planear e controlar todas as zonas. Sendo o apoio do Município pontualmente solicitado e conforme disponibilidade que não acarrete custos para o mesmo.

Assim e por deforma a que se possa dar andamento ao processo para realização da Feira de S. Miguel, esperamos notícias ao solicitado.



# CR20

PRODUÇÃO DE EVENTOS

T. 913 756 273  
e. carlos.rosario20@gmail.com  
8700-000 Olhão

A Feira de S. Miguel será realizada de 26 a 30 de Setembro de 2019.  
O horário de Funcionamento previsto é o seguinte:

Dia 26 abertura oficial às 19 horas encerramento 00 horas

Dia 27 abertura às 17 horas encerramento 01 horas

Dia 28 abertura às 16 horas encerramento 01 horas

Dia 29 abertura às 16 horas encerramento 01 horas

Dia 30 abertura às 16 horas encerramento 00 horas

- Junto segue planta prevista de montagem

Com os melhores cumprimentos,



Urb. Quinta das Âncoras, Rua das Gaivotas,  
L1 A - 56 | 8700-158 Olhão  
Nif: 510 143 067  
A Gerência

*Carlos Miguel Gomes da Silva Rosário*



# CR20

PRODUÇÃO DE EVENTOS

T. 913 756 273  
e. carlos.rosario20@gmail.com  
8700-000 Olhão

Exmo. Senhor Presidente  
Município de Olhão  
Largo Sebastião M. Mestre

8700-427 Olhão

Olhão, 19 de Agosto de 2019

Assunto: Feira de S. Miguel

## MEMÓRIA DESCRITIVA

A Feira de São Miguel 2018 terá no seu espaço de Implementação vários tipos de equipamentos, tais como:

- Divertimentos Radicais 2
  - Divertimentos Familiares 2
  - Tombolas e Jogos de Roda
  - Pista de automóveis
  - Divertimentos de Crianças 6
  - Farturas, Pipocas Algodão Doce e Torrão
  - Tendas tipo com vários comerciantes
- Tecidos, sapatos, bijuteria, ferramentas, roupas, malas e artesanato.
- Zona de Gastronomia
- Enchidos, queijos, pão com chouriço, tapas, bolos.
- Zona de Entretenimento

Com os melhores cumprimentos,



Urb. Quinta das Âncoras, Rua das Gaivotas,  
Lt A - 56 | 8700 - 158 Olhão  
Nif: 510 143 067  
A Gerência

*Carlos Miguel Gomes da Silva Rosário*



**CR20**

PRODUÇÃO DE EVENTOS

T. 913 756 273  
e. carlos.rosario20@gmail.com  
8700-000 Olhão

## HÓRARIO DA FEIRA DE S. MIGUEL

26 A 30 SETEMBRO 2019

26/09/2019 (Sábado)

19h00 – 01h00

A

30/09/2018 (Segunda Feira)

17h00 – 01h00



Urb. Quinta das Âncoras, Rua das Gaivotas,

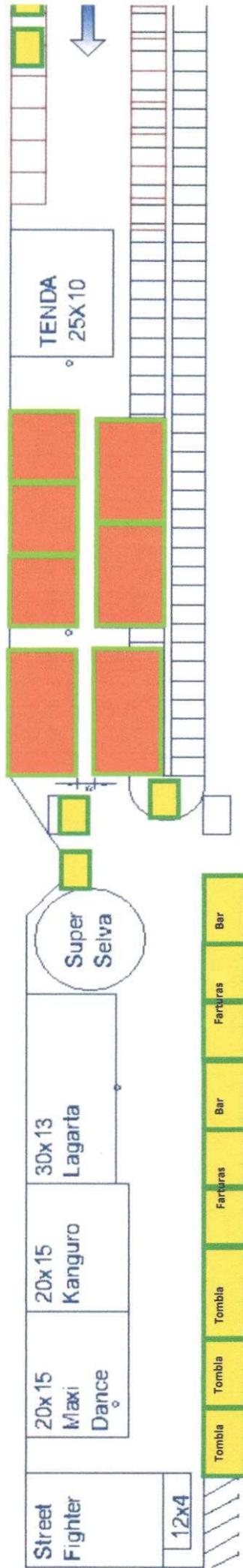
Lt A-56 | 8700-158 Olhão

Nif: 510 143 067

A Gerência

*Carlos Miguel Gomes da Silva Rosário*

# DOCA



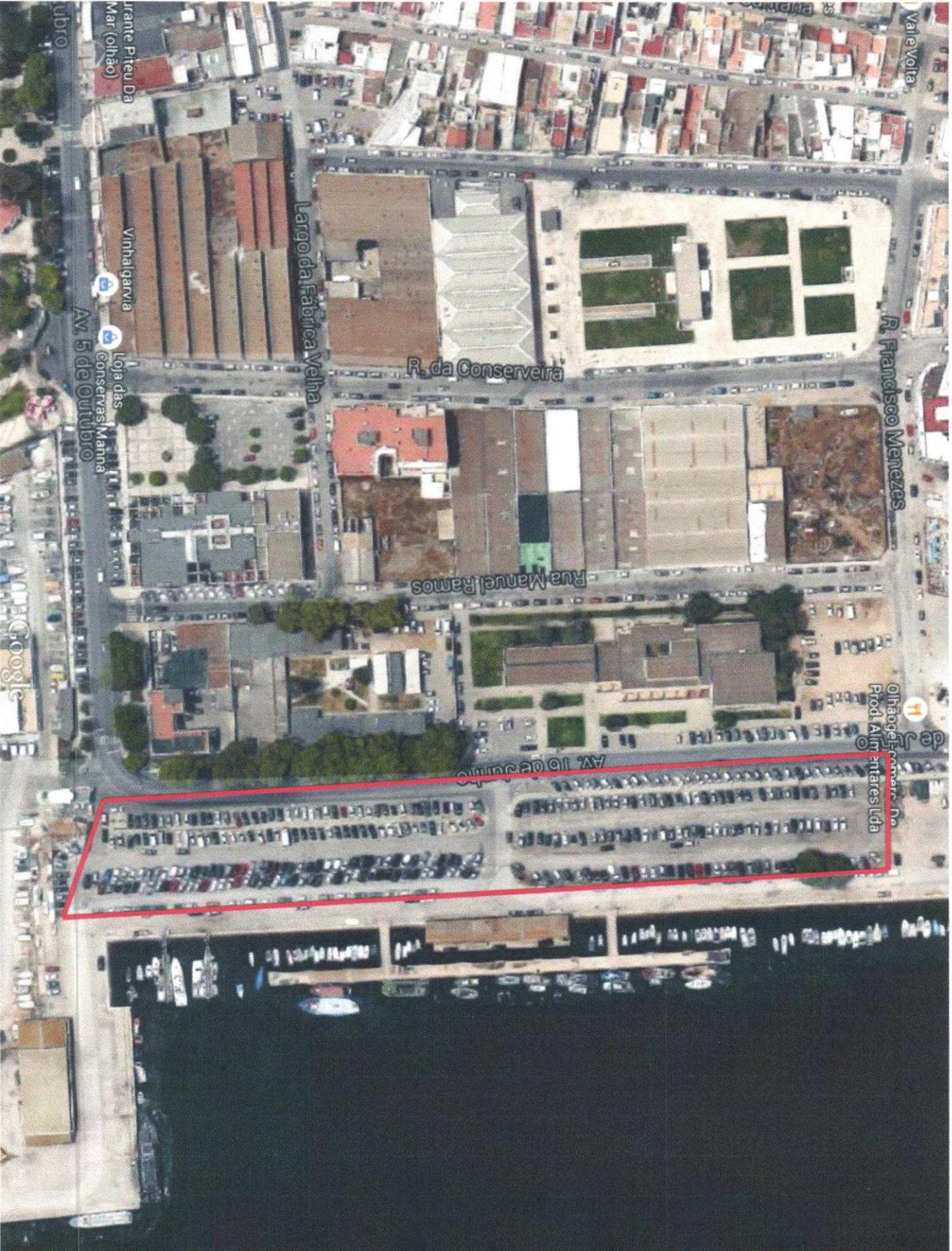
Jrb. Quinta das Amoras, Rua d'

UA-56 | 8700-159

NIF: 510 147

A Gerêr

CR20  
PROJEÇÃO DE OBRAS



Valle Volta

R. Francisco Menezes

R. da Conserveira

Largo da Fábrica Velha

Vinhalgarvia

Loja das Conserveiras Manna

Av. 5 de Outubro

Rua Manuel Ramos

Olhagel - Pombal, Da  
Prod. Alim. Antares Lda

Av. 10 de Junho

ubro

Urante Piteu Da  
Mar (ohão)

Google